COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 568/2024 PROCESSO SES 238266/2023

Site: www.compraselicitacoes.saude.sc.gov.br/

www.portaldecompras.sc.gov.br/
Email: compradireta@saude.sc.gov.br
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-9089

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas cadastrem suas propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta Cotação Eletrônica para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** por **LOTE**.

OBJETO: Contratação de serviços para a realização de exames de citogenética, cariótipo e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para as unidades hospitalares públicas da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, segundo às especificações constantes do Anexo I.

ENTREGA DE PROPOSTAS E REGISTRO DE LANCES: até as 16 horas do dia 11/06/2024.

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1. Cadastro simplificado:

- **1.1.1.** A empresa interessada em participar, realizará um cadastro simplificado no portal https://cotacao.licitacao.sc.gov.br. Clicando na opção "Não tenho cadastro".
- **1.1.2.** A interessada em se cadastrar poderá seguir as instruções no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: https://youtu.be/MtlLX39_ryg>

2 - PROPOSTA

- **2.1.** A PROPOSTA deverá ser <u>cadastrada exclusivamente em sistema</u>, até o prazo estipulado no portal eletrônico. Link para acesso e cadastro da proposta: https://cotacao.licitacao.sc.gov.br.
- **2.1.1.** A critério da Administração o prazo para recebimento de propostas, poderá ser prorrogado.

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

- **2.1.2.** As empresas interessadas em cadastrar propostas, poderão seguir o tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: https://youtu.be/8JL8qgAR0Rs>
- **2.1.3.** Na data limite de cadastro de propostas, todos participantes deverão permanecer online para a negociação.
- 2.1.4. Proposta readequada:
- **2.1.4.1.** Quando solicitado pelo agente de contratação direta, todos os participantes deverão anexar suas propostas readequadas de acordo com o último lance registrado, em campo específico do sistema e no prazo estipulado.
- 2.2. Critérios de Aceitabilidade da Proposta:
- **2.2.1.** <u>A PROPOSTA</u> não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e <u>deve estar assinada pelo representante legal da empresa;</u>
- 2.2.2. A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 2.3. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:
- 2.3.1. Descrição do objeto conforme a especificação dos serviços descrita no ANEXO I, referente à relação de exames de citogenética, cariótipo e outros prescritos em cada uma das unidades hospitalares e maternidades indicadas neste Termo, na qual constam código, descrição, quantidade mensal e anual de exames, e frequência da realização dos serviços. Sobre o prestador dos serviços deve constar o valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente, endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável.
- 2.3.2. Da amostra (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021): Não será necessário amostra.
- 2.3.3. Da garantia dos itens: Não haverá exigência de garantia.
- 2.3.4. Da garantia de proposta (art. 58, da Lei n.º 14.133/2021): Não haverá exigência de garantia.
- 2.4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, XXIII, "D" DA LEI Nº 14.133/2021)
- **2.4.1.** Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 2.2) e as especificações e quantidades do objeto (ANEXO I);
- 2.4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 4);
- 2.4.3. E atendimento às condições de execução do objeto (ANEXO I: item 1.);
- 2.4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- **2.4.4.1.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- **2.4.4.2.** Seguir as normas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do trabalho e emprego;
- 2.4.4.3. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar desperdício;

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

- **2.4.4.4.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- **2.4.4.5.** Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 2.4.4.6. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 2.4.4.7. Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

2.5. Leis e regulamentações:

- **2.5.1.** Portaria n° 529 de 1° de abril de 2013 do Ministério da Saúde que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- **2.5.2.** Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC n° 36 de julho de 2013 que Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- **2.5.3.** Portaria n° 3214 de 08 de junho de 1978 do Ministério da Economia que regulamenta normas referentes ao bem-estar e saúde no ambiente de trabalho;
- **2.5.4.** Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC n° 67 de dezembro de 2009 que dispõe sobre normas de tecnovigilância aplicáveis aos detentores de registro de produtos para saúde no Brasil (Alterada pela Resolução da Diretoria Colegiada RDC n° 557 de 30/08/2021);
- **2.5.5.** Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC n° 509 de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- **2.5.6.** Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC n° 551 de 4 de agosto de 2021 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução e notificação de ações de campo por detentores de registro de produtos para a saúde no Brasil;
- **2.5.7.** Lei n° 8.429 de 2 de junho de 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4° do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências (Alterada pela Lei n° 14.230 de 25/10/2021);
- **2.5.8.** Lei n° 12.846 de 1° de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (Regulamentada pelo Decreto n° 11.129 de 11/07/2022).

2.6. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

- **2.6.1.** É indispensável que a empresa possua responsável técnico com registro nos conselhos específicos;
- 2.6.2. Os produtos utilizados na execução dos serviços devem ser certificados;
- **2.6.3.** Os serviços devem ser realizados por profissionais comprovadamente habilitados/treinados para a atividade;
- **2.6.4.** Completa observância de todo o compêndio legal apresentado no presente termo durante toda a prestação do serviço.

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

3 - PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO:

- 3.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:
- 3.1.1. Não aplicável nas compras diretas, conforme disposto no art 49°, IV, da Lei complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).
- 3.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica) não será exigida.
- 3.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limita a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.4. Subcontratação:

- **3.4.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da CONTRATANTE sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas normatizações e regulamentações;
- **3.4.2.** Será admitido desde que autorizada pela SES/SC considerando o disposto no §1º do art. 122 e do da Lei nº 14.133/2021:
 - "Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
 - § 1° O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente."
- **3.5. Do agrupamento de itens em lotes:** Cada unidade de saúde será um LOTE, considerando a natureza e logística da prestação dos serviços.
- 3.6. Justificativa do agrupamento de itens em lotes:
- **3.6.1.** A nova contratação seguirá os critérios dos Processos anteriores, sendo que cada unidade hospitalar corresponde a um lote composto por um agrupamento de itens referentes aos exames laboratoriais, cuja complexidade da execução do serviço inviabiliza a estratificação dos agrupamentos em itens, selecionando a proposta financeiramente mais vantajosa por unidade de

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

saúde, podendo haver mais de uma empresa vencedora no final do certame, escolhida em razão do menor preço apresentado para o lote e o cumprimento dos critérios de habilitação.

4 - HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

- **4.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **4.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **4.1.3.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **4.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- **4.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **4.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **4.1.7.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **4.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- **4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

- **4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- **4.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **4.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **4.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **4.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 4.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18°, IX, da Lei 14.133/2021):
- **4.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **4.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 4.4. Qualificação Técnica (art. 18°, IX, da Lei 14.133/2021):
- 4.4.1. Registro de Responsável Técnico legalmente habilitado no respectivo Conselho Regional de Classe;
- **4.4.2.** Biólogo, biomédico, farmacêutico-bioquímico, Médico inscritos nos Conselhos Regionais de Classe CRBio, CRBM, CRF e CRM, respectivamente, poderão exercer a responsabilidade técnica dos Laboratórios:
- **4.4.3.** Responsável Técnico no quadro da empresa em regime de CLT (cópia da Carteira de Trabalho) ou sócio (contrato social ou instrumento jurídico equivalente) ou contrato de prestação de servicos;
- 4.4.4. Registro e Inscrição do Responsável Técnico (item 4.4.1. e 4.4.2.) e da empresa, junto ao Conselho Regional de Classe competente pela fiscalização do exercício da profissão regulamentada;
- **4.4.5.** Certificado de Regularidade técnica vigente, expedido pelo Órgão de Classe, no qual o laboratório está inscrito;
- **4.4.6.** Documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes da empresa CONTRATADA não serão aceitos;
- 4.4.7. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com as informações atualizadas;
- 4.4.8. Alvará de Licença Sanitária expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e compatível com o objeto (exames de citogenética, cariótipo e outros;

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

- **4.4.9.** O Protocolo de renovação do Alvará de Licença Sanitária poderá ser apresentado no caso de expiração da vigência do Alvará, desde que solicitado anteriormente à vigência do mesmo, a fim de comprovar o funcionamento regular da empresa;
- **4.4.10.** Comprovação de aptidão da empresa para a prestação do serviço à população por meio da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a realização prévia de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto a ser licitado para estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), sendo admitido o somatório de diferentes atestados executados concomitantemente e abranger a relação dos exames de citogenética, cariótipo e outros, descritos no presente Edital;
- **4.4.11.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços deve conter as seguintes informações:
- a) Nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- b) Prazo contratual data de início e término;
- c) Local da prestação dos serviços;
- d) Natureza da prestação dos serviços;
- e) Quantidades executadas;
- f) Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- g) Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo.
- **4.4.12.** Para fins da comprovação que trata o **item 4.4.10.**, os atestados correspondentes aos contratos executados por empresa interessada deverão incluir a seguinte exigência de acordo com a Maternidade Darcy Vargas e o Hospital Infantil Joana de Gusmão:
- **4.4.13.** Realização do PCR para cariótipo fetal no líquido amniótico para estabelecimentos de saúde públicos ou privados, uma vez que o líquido amniótico é um material biológico extremamente sensível, obtido por procedimento invasivo, conservado e transportado de acordo com procedimentos padrão que garantem a qualidade da amostra e, o método de realização do exame não utiliza células viáveis e em divisão mitótica diminuindo a incidência de contaminação e entrega de resultados mais rápidos (72 h), quando comparado à análise cromossômica, antecipando a decisão e conduta da equipe assistencial, pois determinadas síndromes apresentam condições que requerem intervenção imediata ao nascimento e até mesmo acompanhamento ao longo da vida.
- **4.4.14.** As metodologias de análise em cada área técnica deverão constar na proposta identificando os equipamentos, local de processamento e controle de qualidade utilizados. Eventuais substituições nos processos deverão ser previamente informadas ao fiscal e gestor do contrato para a análise e acompanhamento da unidade.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5A. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

- **5B.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.1. Obrigações específicas da CONTRATADA:

Obriga-se a empresa **CONTRATADA**:

- **5.1.1.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- **5.1.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no Edital em consonância com a proposta apresentada;
- **5.1.3.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos:
- **5.1.4.** Corrigir imediatamente as deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da entrega do produto;
- **5.1.5.** Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido ou amostra para análise sempre que solicitado pela Administração sem qualquer ônus adicional;
- **5.1.6.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo se disposto diferente no item 3.5. deste instrumento;
- **5.1.7.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.1.8.** A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
- **5.1.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- **5.1.10.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- **5.1.11.** Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- **5.1.12.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATAN-TE por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o CONTRATANTE em caso de alteração;
- **5.1.13.** Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

- **5.1.14.** Atender as normas técnicas, determinações do Ministério da Saúde, ANVISA, Conselhos Federal e Regional de Medicina, Farmácia e Biomédica, Conselho Federal de Biologia, Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, que se façam necessários para a realização dos serviços/exames previstos neste instrumento;
- **5.1.15.** Durante a prestação do serviço a empresa deverá fornecer todos os materiais de consumo para a coleta (seringas de 5 ml e 10 ml com bico luer-lock, agulha técnica para anestesia regional 22G 3 1/2 90x7 (preta) e cânula para biópsia citológica ponta chiba 20G x 15 cm, agulha 25x8, capa para videocirurgia, scalp nº 25, tubo de coleta tampa verde (heparina) e roxa (EDTA), microtubo, frasco estéril, soro fisiológico, gaze seca e estéril, algodão, bandagem, esparadrapo, micropore, luva, etiqueta para identificação do paciente, swab de algodão, lanceta, descartador de material perfuro cortante, clorexidina alcoólica, caixa térmica de isopor, receptáculo de amostra biológica "pote", gelox, termômetro digital higrômetro e outros), insumos, produtos para diagnóstico de uso in vitro (reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos)entre outros que se façam necessários, além dos recursos humanos utilizados para o transporte e a realização dos exames, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sem quaisquer ônus e responsabilidade à SES/SC;
- **5.1.16.** A recusa, demora ou qualquer reclamação no atendimento independente das sanções cabíveis permitirá que a SES confie a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo uma única vez no pagamento subsequente sem que a CONTRATADA possa impugnar o seu valor;
- **5.1.17.** O dimensionamento e qualificação de recursos humanos para o transporte e realização dos serviços ficará exclusivamente sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- **5.1.18.** Responsabilidade única e direta perante o empregado que contrata para execução do objeto, exercendo a prerrogativa de dirigi-los e ao ônus de remunerá-los de acordo com as disposições trabalhistas, previdenciárias e tributárias vigentes;
- **5.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **5.1.20.** Prestar por escrito os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, desconsiderando alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, referentes às reclamações provenientes de descumprimento contratual;
- **5.1.21.** A empresa CONTRATADA representada pela sua direção ou preposto deverá participar das reuniões técnicas do corpo clínico e administrativas das Unidades da SES sempre que convocadas:
- **5.1.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo e todas as pessoas ligadas a empresa estiverem realizando os serviços ou que por algum motivo permaneçam nas Unidades da SES;
- **5.1.23.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, relatório de produção, laudos, guias e outros documentos necessários ao controle dos serviços por parte da SES;
- **5.1.24.** A CONTRATADA terá a responsabilidade de controlar a prestação dos serviços de modo a não ultrapassar o valor anual a ser estipulado em instrumento contratual;

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

- **5.1.25.** Manter permanentemente de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa;
- **5.1.26.** Manter documentação e ALVARÁS comprobatórios da sua habilitação e funcionamento vigentes durante toda a execução dos serviços contratados.

5.2. Obrigações específicas da CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/CONTRATANTE:

- **5.2.1.** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- **5.2.2.** A CONTRATANTE/SES pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato de acordo com a norma de contratação;
- **5.2.3.** O Gestor e representante designado pela Administração da Unidade Hospitalar (Fiscal de Contrato) fiscalizarão o cumprimento das cláusulas contratuais, registrando as falhas em documento de acordo com o Anexo II e solicitando medidas corretivas para garantia da execução dos serviços. Diligências e auditorias podem ser realizadas neste sentido;
- **5.2.4.** Rejeitar todo ou parte do objeto entregue pela CONTRATADA que não corresponder às especificações do contrato;
- **5.2.5.** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.2.6.** Aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias;
- **5.2.7.** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- **5.2.8.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, ao local de trabalho.

5.3. CONDIÇÕES GERAIS

- **5.3.1.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como, as condições estabelecidas no Edital e Anexos;
- **5.3.2.** O Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas normatizações e regulamentações e pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;
- **5.3.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do Contrato;
- **5.3.4.** A CONTRATADA deve estar apta para iniciar as atividades após a assinatura do contrato, conforme o encerramento do contrato com o atual prestador de serviço e na data definida pela CONTRATANTE;
- **5.3.5.** As responsabilidades da nova CONTRATADA devem ser definidas na fase de encerramento do contrato com o atual prestador de serviço para não dificultar a prestação do serviço e o cumprimento do novo contrato.

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Ao gestor do contrato/ata caberá:

- **6.1.1.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação quando necessário;
- **6.1.2.** Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços para verificar o cumprimento do contato;
- 6.1.3. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- **6.1.4.** Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- **6.1.5.** Estabelecer prazo para correção ocorrências cometidas na execução do contrato que dificultem a conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros e informar à Autoridade Competente;
- **6.1.6.** Comunicar formalmente à Diretoria de Aquisições e Contratos (DIAC) acerca das irregularidades cometidas passíveis de penalidade de acordo com o fluxo de notificação descrito no ANEXO II do Termo de Referência.
- **6.1.7.** Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA com o Fiscal do Contrato;
- **6.1.8.** Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos da CONTRATADA acerca da modificação do cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos;
- **6.1.9.** Encaminhar à Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC) a necessidade de abertura de nova licitação para a prestação do serviço 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo de vigência do contrato;
- **6.1.10.** Orientar e acompanhar as alterações de interesse da CONTRATADA, a fim de que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente quando se tratar de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo contratual deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução que corresponderá ao previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- **6.1.11.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- **6.1.12.** Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- 6.1.13. Negociar o Contrato nos termos da Lei sempre que o mercado exigir;
- **6.1.14.** Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- **6.1.15.** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- **6.1.16.** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 - 2º andar. Centro - Florianópolis / SC - 88.015-130

- **6.1.17.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- **6.1.18.** Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- **6.1.19.** A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone.

6.1.20. Gestores:

SIGLA	SOLICITANTE	GESTOR (A)	MATRÍCULA	TELEFONE / EMAIL
MDV	Maternidade Darcy Vargas	Newton César Tonato	0645935-8-02	(47) 3481-1305 / (47) 3481-1306
IVIDV	Materinadae Barey Vargas	Newton Gesar Tonats	0040000 0 02	geradmdv@saude.sc.gov.br
HIJG	Hospital Infantil Joana de	José Romeu Becker	294443-01-0	(48) 3661-3137
11130	Gusmão	Jose Nomed Decker	234443-01-0	geradhijg@gmail.com
HRSJ	Hospital Regional de São	Daywson Pauli Koerich	375618-03-1	(48) 3364-9629
111100	José	Daywson Fault Roelich	373010-03-1	hrsj@saude.sc.gov.br
HMTR	Hospital Geral e	Mariane Tallis Sozi	342431-6-02	(49) 3289-8962
TIIVITIX	Maternidade Tereza Ramos	IVIATIANE TAINS SUZI	342431-0-02	hmtr@saude.sc.gov.br
MCD	Maternidade Carmela Dutra	Gilberto Marçal	282-990-8-03	(48) 3664-3874
IVICD	maternidade Carriela Dutia	Seemann	202-990-0-03	getecmcd@saude.sc.gov.br

6.2. Ao fiscal do contrato/ata caberá:

- 6.2.1. Conhecer previamente a sua competência e atuação;
- **6.2.2.** Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- **6.2.3.** Conhecer plenamente as condições descritas no edital licitatório e seus anexos e dos termos contratuais que irá fiscalizar, com o objetivo de identificar as obrigações administrativas da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- **6.2.4.** Estabelecer estratégias com o preposto da CONTRATADA aceito pela CONTRATANTE mantido no local do serviço para a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização do contrato (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021);
- **6.2.5**. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- **6.2.6.** Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- **6.2.7.** Recusar serviço ou fornecimento irregular de material quando comparado ao especificado no edital e seus anexos, ou ofertado na proposta e Aceito pela administração para o correto recebimento

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

- **6.2.8.** Vedar a execução de serviços e/ou entrega de material por empresas subcontratadas não autorizadas, salvo se previsão contratual;
- **6.2.9.** Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- **6.2.10.** Zelar para que os valores pagos pela prestação dos serviços correspondam e não ultra-passem os créditos contratados;
- **6.2.11.** Conhecer o Termo de Contrato para identificar as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- **6.2.12.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA de acordo com a sua competência e encaminhar às outras áreas se necessário.
- **6.2.13.** Verificar a execução do objeto contratual, medir e atestar o cumprimento, buscando auxílio quando surgir dúvida;
- **6.2.14.** Identificar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo) para antecipar a solução;
- **6.2.15.** Notificar por escrito ocorrência por descumprimento de cláusulas contratuaisà CONTRA-TADA que acusará recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo) e no caso de ocorrências não corrigidas serão encaminhadas para a DLIC, de acordo com o fluxo de notificação descrito no ANEXO II do Termo de Referência.
- **6.2.16.** Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- **6.2.17.** Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela CONTRATADA se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- **6.2.18.** Solicitar os documentos referentes à manutenção da habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- **6.2.19.** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação.
- **6.2.20.** Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- **6.2.21.** A comunicação entre fiscal de contrato e fornecedor será principalmente por e-mail e telefone:

6.2.22. Fiscais:

SIGLA	SOLICITANTE	FISCAL	MATRÍCULA	TELEFONE / EMAIL	
MDV	Maternidade Darcy Vargas	Cristiane Angélica	387512-1-01	(47) 3481-1318 / (47) 3481-1319	
IVIDV	Materilidade Darcy Vargas	Schurtz 307512-1-01		schurtzca@saude.sc.gov.br	
HIJG	Hospital Infantil Joana de	Tatiana Bez Batti	387522-9-01	(48) 3664-3139	
11130	Gusmão	Titericz	307322-9-01	getec.hijg@gmail.com	
HRSJ	Hospital Regional de São	Francini Ariane	383816-02-1	(48) 3364-9781	

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

	José	Ferreira		neonatologiahrsj@saude.sc.gov.br
HMTR	Hospital Geral e	Rufius Antonius	245811-0-01	(49) 3289-8962
TIIVITI	Maternidade Tereza Ramos	Rodrigues Schmiitt		schmittrar@saude.sc.gov.br
MCD	Maternidade Carmela Dutra	Lissandra da S.	330114-02-1	(48) 3664-3874
IVICD	maternidade Carriela Dutra	Mafra Anduja	330114-02-1	getecmcd@saude.sc.gov.br

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta cotação;
- **7.1.1.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- **7.1.2.** O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9° § 4° do Decreto Estadual 1073/2017;
- **7.2.** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da cotação, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Fornecimento;
- **7.3.** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da contacorrente com dígito.

7.4. Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023 I

- I De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- I.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- I.2 Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4ºda Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

- I.3 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- I.4 Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza da Despesa	Fonte
480091	5429	33.90.39.50	1.500.100.000

9 – ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (Art. 18, inc. X, Lei 14.133/2021 e Art. 4°, inc. III, do Decreto Estadual nº 47/2023)

9.1. O documento em elaboração pela SES. Utiliza-se o modelo de Gestão de Riscos da SEA, constante nos autos.

10 - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- **10.1.** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

- **11.2.** A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º.do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;
- **11.3.** A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.
- **11.4**. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo como presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo—se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), certificando—se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- 11.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.
- **11.6.** A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.
- **11.7.** Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

- **11.8.** A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.
- **11.9.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **11.10.** A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo—se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título

12 - DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

- **12.1.** Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.
- **12.1.1.** A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:
- I relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
- III foto da fachada da sede da empresa; e
- IV extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

13 - PENALIDADES E SANÇÕES

- **13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 441/2023, quais sejam:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

- **13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto Estadual nº 441/2023, conforme descritos nos art. 3º, art. 4º e art. 6º, incluindo todos os seus incisos, alíneas e parágrafos;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **13.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **13.9**. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

- **13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.11.** As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina CADPEN/SC;

13.12. Da Extinção Contratual

- **13.12.1.** A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 137 e acarretará as consequências previstas no artigo 139, pelos motivos previstos nos artigos137e 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- **13.12.2.** O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- **13.12.3.** O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:
- 13.12.3.1. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;
- 13.12.3.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- **13.12.3.3.** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
- **13.12.4.** A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 137, da Lei 14.133/21, bem como Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002,no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas nesta cotação e dos documentos anexos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- **14.2.** A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 125, da Lei de Licitações);
- **14.3.** Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;
- **14.4.** Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados nesta cotação.
- **14.5.** O resultado desta cotação de preços será disponibilizado para acompanhamento nos sites:

https://portaldecompras.sc.gov.br/

http://edital.saude.sc.gov.br/

https://portal.sqpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

15 - DO FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

Florianópolis – SC, 4 de junho de 2024.

Núcleo de Compra Direta Diretoria de Aquisições e Contratos

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

ANEXO I

SERVIÇOS EXAMES DE CITOGENÉTICA, CARIÓTIPO E OUTROS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETALHAMENTO DO OBJETO

RELAÇÃO DE COMPRA Nº: 487/2024 (TOTAL)

LOTE I: MATERNIDADE DARCY VARGAS (MDV)

ITEM	GRUPO/ CLASSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	TOTAL	LOTE
1	213	050038001	Analise Clínica, CARIÓTIPO DE SANGUE PERIFÉRICO – BANDEAMENTO G Quantidade mensal: 05 exames Quantidade anual: 60 exames	serviço	1,00	Lote I
2	213	050038001	Analise Clínica, CARIÓTIPO EM RESTOS PLACENTÁRIOS Quantidade mensal: 03 exames Quantidade anual: 36 exames	serviço	1,00	Lote I
3	213	050038001	Analise Clínica, CARIÓTIPO EM SANGUE FETAL (CORDOCENTESE) Quantidade mensal: 01 exame Quantidade anual: 12 exames	serviço	1,00	Lote I
4	213	050038001	Analise Clínica, CARIÓTIPO EM LÍQUIDO AMNIÓTICO Quantidade mensal: 05 exames Quantidade anual: 60 exames	serviço	1,00	Lote I
5	213	050038001	Analise Clínica, PCR FATOR V DE LEIDEN Quantidade mensal: 01 exame Quantidade anual: 12 exames	serviço	1,00	Lote I

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

6	213	050038001	Analise Clínica, PCR PARA PROTROMBINA Quantidade mensal: 01 exame Quantidade anual: 12 exames	serviço	1,00	Lote I
7	213	050038001	Analise Clínica, PCR PARA CARIÓTIPO FETAL NO LÍQUIDO AMNIÓTICO Quantidade mensal: 05 exames Quantidade anual: 60 exames	serviço	1,00	Lote I
8	213	050038001	Analise Clínica, FISH PARA VELOCÁRDIO FACIAL OU SÍNDROME DE DIGIORGE Quantidade mensal: 01 exame Quantidade anual: 12 exames	serviço	1,00	Lote I
9	213	050038001	Analise Clínica, FISH OU PC PARA X/Y Quantidade mensal: 01 exame Quantidade anual: 12 exames	serviço	1,00	Lote I
10	213	050038001	Analise Clínica, Análise Clínica: SEQUENCIAMENTO COMPLETO DE EXOMA Quantidade mensal: 01 exame Quantidade anual: 12 exames	serviço	1,00	Lote I
11	213	050038001	Analise Clínica, FISH PARA CROMOSSOMOS 13; 18; 21 XY Quantidade mensal: 02 exames Quantidade anual: 24 exames	serviço	1,00	Lote I

LOTE II: HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO (HIJG)

ITEM	GRUPO/ CLASSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	TOTAL	LOTE
12	213	050038001	Analise Clínica,	serviço	1,00	Lote II
			CARIÓTIPO DE SANGUE PERIFÉRICO			

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

			BANDEAMENTO G			
			quantitativo mensal: 60 quantitativo anual: 720 valor unitário: R\$ 300,00			
			Analise Clínica,			
13	213	050038001	CARIÓTIPO DE MEULA OSSEA BANDEAMENTO G	serviço	1,00	Lote II
			quantitativo mensal: 5 quantitativo anual: 60 valor unitário: R\$ 400,00			
			Analise Clínica,			
14	213	050038001	CARIÓTIPO ANEMIA DE FANCONI – DEB TEST	serviço	1,00	Lote II
			quantitativo mensal: 5 quantitativo anual: 60 valor unitário: R\$ 400,00			
			Analise Clínica,			
15	213	050038001	PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 15/17 E VARIANTES	serviço	1,00	Lote II
			quantitativo mensal: 5 quantitativo anual: 60 valor unitário: R\$ 700,00			
			Analise Clínica,			
16	213	050038001	PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 12/21	serviço	1,00	Lote II
			quantitativo mensal: 3 quantitativo anual: 36 valor unitário: R\$ 700,00			
17	213	050038001	Analise Clínica,	serviço	1,00	Lote II
			PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 1/19			

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ and ar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

			quantitativo mensal: 3 quantitativo anual: 36 valor unitário: R\$ 700,00			
18	213	050038001	Analise Clínica, PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 4/11 (especialmente 11q23) E VARIANTES quantitativo mensal: 3 quantitativo anual: 36 valor unitário: R\$ 700,00	serviço	1,00	Lote II
19	213	050038001	Analise Clínica, PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 8/21 quantitativo mensal: 2 quantitativo anual: 24 valor unitário: R\$ 900,00	serviço	1,00	Lote II
20	213	050038001	Analise Clínica, PCR PARA TRANSLOCAÇÃO inv(16) (p13.1q22) OU TRANSLOCAÇÃO t(16;16)	serviço	1,00	Lote II
21	213	050038001	Analise Clínica, PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 9/22 E VARIANTES – p210 (LMC) E p190 (LLA) quantitativo mensal: 3 quantitativo anual: 36 valor unitário: R\$ 700,00	serviço	1,00	Lote II
22	213	050038001	Analise Clínica, PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 8/14 – LINFOMA DE BURKITT	serviço	1,00	Lote II

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ and ar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

			quantitativo mensal: 2 quantitativo anual: 24 valor unitário: R\$ 1.200,00			
23	213	050038001	Analise Clínica, GATA1 (RQ PCR) quantitativo mensal: 3 quantitativo anual: 36 valor unitário: R\$ 3.200,00	serviço	1,00	Lote II
24	213	050038001	Analise Clínica, FLT3-ITD quantitativo mensal: 3 quantitativo anual: 60 valor unitário: R\$ 550,00	serviço	1,00	Lote II
25	213	050038001	Analise Clínica, NEUROBLASTOMA (PCR OU FISH) – N myc quantitativo mensal: 1 quantitativo anual: 12 valor unitário: R\$ 1.400,00	serviço	1,00	Lote II
26	213	050038001	Analise Clínica, MUTAÇÃO P53 quantitativo mensal: 1 quantitativo anual: 12 valor unitário: R\$ 1.800,00	serviço	1,00	Lote II
27	213	050038001	Analise Clínica, PCR PARA ANEMIA DE FANCONI (GENES FA-A; FA-C; FA-G) quantitativo mensal: 1 quantitativo anual: 12 valor unitário: R\$ 2.800,00	serviço	1,00	Lote II

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ and ar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

			Analise Clínica,			
28	213	050038001	SÍNDROME DE ANGELMAN (FISH OU PCR-METILAÇAO) quantitativo mensal: 3 quantitativo anual: 36	serviço	1,00	Lote II
			valor unitário: R\$ 1.200,00			
29	213	050038001	Analise Clínica, FISH S. WILLIANS quantitativo mensal: 2 quantitativo anual: 24 valor unitário: R\$ 1.200,00	serviço	1,00	Lote II
			Analise Clínica,			
30	213	050038001	FISH PARA VELOCARDIO FACIAL OU SINDROME DE DIGIORGE quantitativo mensal: 2 quantitativo anual: 24 valor unitário: R\$ 1.200,00	serviço	1,00	Lote II
			Analise Clínica,			
31	213	050038001	FISH PARA SINDROME SMITH MAGENIS quantitativo mensal: 1 quantitativo anual: 12 valor unitário: R\$ 1.200,00	serviço	1,00	Lote II
32	213	050038001	Analise Clínica, FISH METILAÇÃO P/S, DE PRADER WILLI quantitativo mensal: 3 quantitativo anual: 36 valor unitário: R\$ 1.200,00	serviço	1,00	Lote II
33	213	050038001	Analise Clínica,	serviço	1,00	Lote II
			·			

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ and ar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

			FISH OU PCR PARA X/Y			
			quantitativo mensal: 2 quantitativo anual: 24 valor unitário: R\$ 500,00			
34	213	050038001	Analise Clínica, PCR SRY quantitativo mensal: 3 quantitativo anual: 36 valor unitário: R\$ 250,00	serviço	1,00	Lote II
35	213	050038001	Analise Clínica, PCR TSPY quantitativo mensal: 3 quantitativo anual: 36 valor unitário: R\$ 250,00	serviço	1,00	Lote II
36	213	050038001	Analise Clínica, PCR DAZ-U quantitativo mensal: 3 quantitativo anual: 36 valor unitário: R\$ 250,00	serviço	1,00	Lote II
37	213	050038001	Analise Clínica, PCR PARA SINDROME DO X FRAGIL (PRÉ-MUTAÇÃO MENINAS) quantitativo mensal: 5 quantitativo anual: 60 valor unitário: R\$ 400,00	serviço	1,00	Lote II
38	213	050038001	Analise Clínica, PCR PARA SINDROME DO X FRAGIL (TRIAGEM MENINOS)	serviço	1,00	Lote II

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ and ar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

			quantitativo mensal: 15 quantitativo anual: 180			
			valor unitário: R\$ 400,00			
			Analise Clínica,			
39	213	050038001	SOUTHERN BLOTTING PARA SINDROME DO X FRAGIL	serviço	1,00	Lote II
		quantitativo mensal: 5 quantitativo anual: 60 valor unitário: R\$ 1.200,00				
			Analise Clínica,			
40	213	050038001	SURDEZ NÃO SINDRÔMICA 35 DEL G	serviço	1,00	Lote II
			quantitativo mensal: 3 quantitativo anual: 36 valor unitário: R\$ 300,00			
			Analise Clínica,			
41	213	050038001	PCR PARA GENE SMN 1 (ATROFIA ESPINHAL PROGRESSIVA)	serviço	1,00	Lote II
			quantitativo mensal: 3 quantitativo anual: 36 valor unitário: R\$ 1.800,00			
42	213	050038001	Analise Clínica,	serviço	1,00	Lote II
			PCR FIBROSE CÍSTICA (33 MUTAÇÕES: Delta F508, G542X, G551D, N1303K, W1282X, R553X, 621+1G->T, 1717-1G->A, R117H, R1162X, R347P, 3849+10kbC->T, Delta I507, 394delTT, G85E, R560T, A455E, 1078del T,2789+5G->A, 3659delC, R334W, 1898+1G->T, 711+1G->T, 2183AA->G, 3905insT, S549N,2184delA, Q359K/T360K, M1101K, Y122X, 1898+5G->T, 3120+1G->A, I148T)			
			quantitativo mensal: 2			

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ and ar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

			quantitativo anual: 24 valor unitário: R\$ 1.500,00			
43	213	050038001	Analise Clínica, CGH ARRAY-BACS OU MICRODELAÇÕES CROMOSSÔMICAS quantitativo mensal: 20 quantitativo anual: 240 valor unitário: R\$ 3.000,00	serviço	1,00	Lote II
44	213	050038001	Analise Clínica, SEQUENCIAMENTO COMPLETO DE EXOMA quantitativo mensal: 10 quantitativo anual:120 valor unitário: R\$ 4.500,00	serviço	1,00	Lote II
45	213	050038001	Analise Clínica, PCR Metilação para Síndrome de Prader Willi quantitativo mensal: 1 quantitativo anual:12 valor unitário: R\$ 1.200,00	serviço	1,00	Lote II

LOTE III: HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ (HRSJ)

ITEM	GRUPO/ CLASSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		TOTAL	LOTE
46	213	050038001	Analise Clínica, CARIÓTIPO DE SANGUE PERIFÉRICO BANDAMENTO G Quantidade mensal: 05 Quantidade anual: 60 Valor unitário: R\$850,00	serviço	1,00	Lote III

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

47	213	050038001	Analise Clínica, CARIÓTIPO COM TÉCNICA DE ALTA RESOLUÇÃO Quantidade mensal: 02 Quantidade anual: 24 Valor unitário: R\$850,00	serviço	1,00	Lote III
48	213	050038001	Analise Clínica, CARIÓTIPO DE RESTOS PLACENTÁRIOS Quantidade mensal: 02 Quantidade anual: 24 Valor unitário: R\$1.100,00	serviço	1,00	Lote III
49	213	050038001	Analise Clínica, CARIOTIPO EM LIQUIDO AMNIOTICO Quantidade mensal: 01 Quantidade anual: 12 Valor unitário: R\$716,00	serviço	1,00	Lote III
50	213	050038001	Analise Clínica, PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 15/17 – MEDULA LMA M3 Quantidade mensal: 01 Quantidade anual: 12 Valor unitário: R\$800,00	serviço	1,00	Lote III
51	213	050038001	Analise Clínica, PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 8/21 Quantidade mensal: 01 Quantidade anual: 12 Valor unitário: R\$800,00	serviço	1,00	Lote III
52	213	050038001	Analise Clínica, PCR PARA INVERSÃO DO 16 Quantidade mensal: 01 Quantidade anual: 12 Valor unitário: R\$650,00	serviço	1,00	Lote III

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ and ar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

LOTE IV: HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS (HMTR)

ITEM	GRUPO/ CLASSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	TOTAL	LOTE
53	213	050038001	Analise Clínica, Cariótipo de sangue periférico – Bandeamento G. Quantidade mesal: 10	serviço	1,00	Lote IV
			Quantidade mesal: 10 Quantidade anual: 120			
54	213	050038001	Analise Clínica, Cariótipo com bandas medula óssea. Quantidade mesal: 20 Quantidade anual: 240	serviço	1,00	Lote IV
55	213	050038001	Analise Clínica, Cariótipo com técnica de alta resolução. Quantidade mesal: 5 Quantidade anual: 60	serviço	1,00	Lote IV
56	213	050038001	Analise Clínica, Cariótipo anemia de fanconi - Deb Test. Quantidade mesal: 5 Quantidade anual: 60	serviço	1,00	Lote IV
57	213	050038001	Analise Clínica, Cariótipo em restos placentários. Quantidade mesal: 5 Quantidade anual: 60	serviço	1,00	Lote IV
58	213	050038001	Analise Clínica, Cariótipo em sangue fetal (cordocentese). Quantidade mensal: 5 Quantidade anual: 60	serviço	1,00	Lote IV
59	213	050038001	Analise Clínica,	serviço	1,00	Lote IV

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ andar. Centro – Florianópolis / SC -88.015-130

			Cariótipo em líquido amniótico.			
			Quantidade mesal: 5 Quantidade anual: 60			
60	213	050038001	Analise Clínica, Cariótipo em vilo coreal. Quantidade mesal: 5 Quantidade anual: 60		1,00	Lote IV
61	213	050038001	Analise Clínica, PCR para translocação 9/22 ou cromossomo philadelphia. Quantidade mesal: 20 Quantidade anual: 240	serviço	1,00	Lote IV
62	213	050038001	Analise Clínica, PCR para mutação V617F do gene Jak-2. Quantidade mesal: 20 Quantidade anual: 240	serviço	1,00	Lote IV
63	213	050038001	Analise Clínica, PCR Cromossomo Philadelphia – Sangue / Medula (Quantitativo). Quantidade mesal: 10 Quantidade anual: 120	serviço	1,00	Lote IV
64	213	050038001	Analise Clínica, PCR Cromossomo Philadelphia – Sangue / Medula (Qualitativo). Quantidade mesal: 10 Quantidade anual: 120	serviço	1,00	Lote IV
65	213	050038001	Analise Clínica, PCR para toxopalsmose. Quantidade mesal: 5 Quantidade anual: 60	serviço	1,00	Lote IV
66	213	050038001	Analise Clínica, FISH Doenças oncohematológicas - sangue e medula (linfomas e mielomas)	serviço	1,00	Lote IV

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ and ar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

Quantidade mesal: 20		
Quantidade anual: 240		

LOTE V: MATERNIDADE CARMELA DUTRA (MCD)

ITEM	GRUPO/ CLASSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	TOTAL	LOTE
67	213	050038001	Analise Clínica, Cariótipo de sangue periférico – Bandeamento G Quantitativo mensal: 5 exames Quantitativo anual: 60 exames	serviço	1,00	Lote V
68	213	050038001	Analise Clínica, Cariótipo em restos placentários		1,00	Lote V
69	213	050038001	Analise Clínica, Cariótipo em sangue fetal (cordocentese) Quantitativo mensal: 2 exames Quantitativo anual: 24 exames	serviço	1,00	Lote V
70	213	050038001	Analise Clínica, Cariótipo em líquido amniótico Quantitativo mensal: 3 exames Quantitativo anual: 36 exames	serviço	1,00	Lote V
71	213	050038001	Analise Clínica, Fish para cromossomos 13; 18; 21 XY Quantitativo mensal: 2 exames Quantitativo anual: 24 exames	serviço	1,00	Lote V

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

1 - EXECUÇÃO DO OBJETO

- **1.1.** O compromisso será firmado por meio de contrato com vigência de 12 (doze) meses sem prorrogação;
- **1.2.** O regime de execução da prestação dos serviços será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;
- **1.3.** O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);
- **1.4.** A quantidade mensal de cada procedimento baseia-se na média aritmética dos últimos 12 (doze) meses;
- **1.5.** As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a CONTRATANTE requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;
- **1.6.** Funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

1.7. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- **1.7.1.** A prestação dos serviços especializados incluirá exames de cariótipo, citogenética molecular (FISH), exames de DNA e RNA por PCR;
- 1.7.2. Procedimentos que não constem nos Anexos deste Edital por questões de incorporação de novas tecnologias e outras condições, poderão ensejar alteração contratual mediante análise técnica da justificativa de solicitação da alteração contratual, protocolo clínico institucional relacionado à prática do exame e previsão da demanda, bem como a pesquisa de preço de mercado que demonstre a vantajosidade de inclusão e a concordância da CONTRATADA;
- **1.7.3.** Os serviços laboratoriais compreenderão fundamentalmente o transporte externo de material biológico coletado na unidade hospitalar mediante comunicação por telefone, whatsapp, endereço eletrônico ou outro meio disponibilizado pela CONTRATADA, realização de exames laboratoriais, liberação de resultados e entrega de laudos eletrônicos, enquanto a coleta e armazenamento adequada do material biológico ficará a cargo da CONTRATANTE;
- **1.7.4.** A coleta e armazenamento adequada do material biológico ficará a cargo da CONTRATANTE:
- **1.7.5.** A responsabilidade da logística e transporte do material colhido é da CONTRATADA, que deve disponibilizar número de telefone, whatsapp, endereço eletrônico ou outro meio de comunicação, pela qual serão solicitadas as coletas dos materiais para análise e posterior entrega dos resultados:
- 1.7.6. O transporte das amostras é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- **1.7.7.** O resultado do exame PCR para Cariótipo Fetal no Líquido Amniótico deverá ser entregue no prazo máximo de 72 horas contados a partir da data da coleta;
- **1.7.8.** O resultado do exame de cariótipo de sangue periférico bandeamento G em caso de genitália ambígua deverá ser disponibilizado conforme a tabela abaixo e os resultados dos demais exames deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data da coleta;

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

UNIDADE	EXAMES	PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS
	1 – Cariótipo (sangue periférico)	30 dias
	2 – Cariótipo (genitália ambígua para 100 células)	30 dias
MDV	3 – Cariótipo (genitália ambígua para 30 células)	10 dias
	4 – PCR para Cariótipo Fetal no Líquido Amniótico	Máximo de 72 horas
	5 – Fish para cromossomos 13; 18; 21 XY	30 dias
	1 – Cariótipo (sangue periférico)	30 dias
	2 – Cariótipo (genitália ambígua para 100 células)	30 dias
MCD	3 – Cariótipo (genitália ambígua para 30 células)	10 dias
	4 – PCR para Cariótipo Fetal no Líquido Amniótico	Máximo de 72 horas
	5 – Fish para cromossomos 13; 18; 21 XY	30 dias
	1 – Cariótipo (sangue periférico)	30 dias
	2 – Cariótipo (genitália ambígua para 100 células)	30 dias
HRSJ	3 – Cariótipo (genitália ambígua para 30 células)	10 dias
	4 – PCR para Cariótipo Fetal no Líquido Amniótico	Máximo de 72 horas
	5 – PCR translocação 15/17; PCR translocação 8/21; PCR inversão 16	7 dias
	1 – Cariótipo (sangue periférico)	30 dias
	2 – Cariótipo (genitália ambígua para 100 células)	30 dias
HIJG	3 – Cariótipo (genitália ambígua para 30 células)	10 dias
	4 – PCR translocação 15/17; PCR translocação 8/21; PCR inversão 16	7 dias
	1 – Cariótipo (sangue periférico)	30 dias
HMTR	2 – Cariótipo (genitália ambígua para 100 células)	30 dias
IIIVIIIX	3 – Cariótipo (genitália ambígua para 30 células)	10 dias
	4 – PCR para Cariótipo Fetal no Líquido Amniótico	Máximo de 72 horas

1.7.9. A amostra de medula óssea (liquor) deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da aspiração da medula para não comprometer o resultado que deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da coleta;

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

- **1.7.10.** A amostra para a realização do exame de CGH-ARRAY-BACS ou microdeleções cromossômicas deverá ser coletada pela unidade e retirada pela CONTRATADA de segunda a quinta-feira, exceto no caso da Maternidade Carmela Dutra que deverá ser de coletada de segunda a sexta-feira, observando a janela temporal de 72 horas entre a coleta e retirada da amostra, sendo que no feriado será retirada no dia subsequente;
- 1.7.11. As solicitações dos exames deverão ser autorizados pelo profissional médico;
- **1.7.12.** No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a SES poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a CONTRATADA possa impugnar o seu valor;
- **1.7.13.** Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízo porventura, causados a terceiros e/ou à SES;
- 1.7.14. Durante a prestação do serviço a empresa deverá fornecer todos os materiais de consumo para a coleta (seringas de 5 ml e 10 ml com bico luer-lock, agulha técnica para anestesia regional 22G 3 1/2 90x7 (preta) e cânula para biópsia citológica ponta chiba 20G x 15 cm, agulha 25x8, capa para videocirurgia, scalp nº 25, tubo de coleta tampa verde (heparina) e roxa (EDTA), microtubo, frasco estéril, soro fisiológico, gaze seca e estéril, algodão, bandagem, esparadrapo, micropore, luva, etiqueta para identificação do paciente, swab de algodão, lanceta, descartador de material perfuro cortante, clorexidina alcoólica, caixa térmica de isopor, receptáculo de amostra biológica "pote", gelox, termômetro digital higrômetro e outros), insumos, produtos para diagnóstico de uso in vitro (reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos), entre outros que se façam necessários para a execução do serviço, além destes, também os recursos humanos utilizados para o transporte e realização dos exames, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus e responsabilidade à SES.

1.8. Endereços de execução do serviço:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	EMAIL
MDV	Maternidade Darcy Vargas	Rua Miguel Couto 44, Anita Garibaldi, Joinville/SC, 89202- 190	(47) 3481-1305 (47) 3481-1306	
HIJG	Hospital Infantil Joana de Gusmão	Rua Rui Barbosa 152, Agronômica, Florianópolis/SC, 88025-301	(48) 3664-3139	getec.hijg@gmail.com
HRSJ	Hospital Regional de São José	Rua Adolfo Donato da Silva s/n, 88103- 901	(48) 3664-9621	fiscaldecontratoshrsj@gmail.com
HMTR	Hospital Geral e	Rua Marechal Deodoro 799,	(49) 3289-8962	hmtr@saude.sc.gov.br

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

	Maternidade Tereza Ramos	Centro, Lages/SC, 88501-001		patrimoniohmtr@saude.sc.gov.br
MCD	Maternidade Carmela Dutra	Rua Irmã Benwarda 208, Centro, Florianópolis/SC, 88015-270	(48) 3664-3900	geradmcd@saude.sc.gov.br

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6°, XXIII, "G" e ART. 40°, §1°, II, DA LEI N° 14.133/2021)

2.1. Critérios de medição:

- **2.1.1.** O critério de medição será baseado nos relatórios mensais emitidos pela empresa e encaminhados para o e-mail institucional indicado pelas unidades hospitalares e maternidades, após o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, descrevendo os exames realizados de acordo com a nomenclatura especificada no edital e os resultados correspondentes e devendo conter obrigatoriamente os dados da empresa, data da coleta, data do resultado, dados do paciente (nome, data de nascimento, nome da mãe, CPF ou CNS), valor unitário, valor total, quantidade de exames e assinatura do responsável legal;
- **2.1.2.** O relatório mensal encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE será conferido pelo fiscal de contrato que enviará a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA para emissão da nota fiscal;
- **2.1.3.** Nota Fiscal e demais documentos necessários para o pagamento do serviço serão encaminhados pela CONTRATADA por e-mail institucional à CONTRATANTE para conferência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e aceite do cumprimento do contrato;
- **2.1.4.** A CONTRATANTE informará à CONTRATADA se houver necessidade de correção da nota fiscal e documentos, contando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência do aceite do cumprimento do contrato novamente.
- **2.1.5.** A Nota Fiscal/Fatura deve obrigatoriamente conter o número do banco, número da agência com dígito e número da conta-corrente com dígito para o pagamento, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

2.2. Prazos:

- **2.2.1.** A prestação dos serviços será provisoriamente recebida por profissional de saúde responsável pela sua solicitação e pelo fiscal de contrato responsável pelo seu acompanhamento de acordo com a rotina descrita no item 1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6°, XXIII, "E"; ART. 18°, III, e ART. 40°, §1°, II e III, DA LEI N° 14.133/2021) mediante a liberação dos resultados e da entrega dos laudos eletrônicos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de coleta da amostra biológica para a realização dos exames, incluindo os exames da Tabela mostrada no item 1.7.8., verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- **2.2.2.** O recebimento definitivo iniciará após a liberação dos resultados e da entrega dos laudos eletrônicos pela CONTRATADA até a conferência do relatório dos exames pelo fiscal de contrato, após o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, que finalizará com o aceite da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das exigências contratuais;

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911 E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br

- 2.2.3. Prazo de início da execução: Após a assinatura do Contrato, conforme item 5.3.4 do Edital.
- **2.2.4.** Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento e aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- **2.2.5.** O pagamento de Nota Fiscal/Fatura com término do prazo fora do calendário semanal ou expediente bancário será efetuado na próxima data do calendário imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- 2.3. Do reajuste (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021):
- **2.3.1.** Os preços contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de orçamento estimado.
- **2.3.2.** Após o interregno de um ano dos prazos acima, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IPCA ou outro que venha a substituí-lo;
- 2.3.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

Red. SES/DLIC/GELIC/NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911 E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe238266/2023

REQUISITANTE

- MATERNIDADE DARCY VARGAS (MDV)
- HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO (HIJG)
- HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ (HRSJ)
- HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS (HMTR)
- MATERNIDADE CARMELA DUTRA (MCD)

1. OBJETO (ART. 6°, XXIII, "A"; ART. 18°, II, e ART. 40, §1°, I, DA LEI N° 14.133/2021)

Solicitação de contratação dos serviços de realização de exames de citogenética, cariótipo e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para as unidades hospitalares públicas da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

As condições de vigência e prorrogação constam no item 12.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. A especificação e quantidades dos serviços está descrita no Anexo I que corresponde às relações de exames prescritos nas unidades MDV, HIJG, HDHMG, HGMTR, e MCD, respectivamente, as quais constam código, descrição, quantidade mensal e anual de exames,e frequência da realização dos serviços.

1.2. Histórico de contratação do objeto

1.2.1 Existe Contrato anterior: (x) Sim () Não

1.2.2 Contrato anterior:

- Contrato n° 299/2023 equivalente ao valor de R\$ 156.507,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sete reais) estimado mensalmente
- Contrato n° 300/2023 equivalente ao valor de R\$ 92.161,00 (noventa e dois mil cento e sessenta e um reais) estimado mensalmente.

1.3. Do catálogo eletrónico de padronização de compras (art. 19º, II,da Lei nº 14.133/2021)

- 1.3.1. As especificações contidas no anexo supracitado, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo <u>link;</u>
- 1.3.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente

Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

- 1.4. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)
- 1.4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum cuja característica técnica e funcional é definida por meio de especificações usuais existentes no mercado;
- 1.4.2. Não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;
- 1.4.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele "de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum".

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, XXIII, "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

- 2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta contratação se justifica pela necessidade da realização de exames de citogenética, cariótipo e outros, por profissionais habilitados, para pacientes adulto, pediátrico e neonatal internados ou atendidos nos ambulatórios da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) ou Ambulatório de Atenção Especializada em Gestantes e Crianças de Risco (AAE), considerando o término do Contrato n° 299/2023 de compra direta firmado entre a empresa CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes, Hospital Infantil Joana de Gusmão e a Maternidade Carmela Dutra, e do Contrato nº 300/2023 de compra direta firmado entre a empresa BIOVIDA DNA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZAÇÕES LTDA, Maternidade Darcy Vargas e o Hospital e Maternidade Tereza Ramos, ambos contratos provenientes da Dispensa de Licitação Edital nº 690/2023 referente ao Processo SES 15856/2023, além da anulação por ilegalidade de ofício do certame licitatório nº 2815/2022 referente ao Processo SES 109391/2020 (DOE N° 21.992 de 03/04/2023), a fim de garantir a continuidade dos serviços de genética médica e hematologia nas unidades hospitalares e maternidades desprovidas de equipamentos vistoriados e infraestrutura adequada;
- **2.2.** A variação do número de atendimento e a incorporação de novas tecnologias no SUS para auxiliar no diagnóstico de doenças, tratamento e prognóstico de pacientes, implica na necessidade de atualização do descritivo e quantitativo dos exames para nova licitação, a fim

de garantir a continuidade da prestação do serviço de genética médica nas unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6°, XXIII, "C" e ART. 18°, §1°, VII, DA LEI № 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a solução para a realização dos exames de citogenética, cariótipo e outros, aponta o Processo licitatório como única alternativa para a prestação dos serviços por empresa especializada e com profissionais capacitados disponíveis para analisar e laudar os exames realizados em equipamentos modernos e vistoriados, utilizando insumos, acessórios e cadeia logística adequada para atender as unidades hospitalares e maternidades como contratado anteriormente no Contrato nº 300/2023 e no Contrato nº 299/2023.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, XXIII, "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

- **4.1.** Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);
- 4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);
- 4.3. E atendimento às condições de execução do objeto (item 9.);
- 4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.4.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 4.4.2. Seguir as normas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do trabalho e emprego;
- 4.4.3. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar desperdício;
- 4.4.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- 4.4.5. Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.4.6. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 4.4.7. Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 4.5. Leis e regulamentações:

- 4.5.1. Portaria n° 529 de 1° de abril de 2013 do Ministério da Saúde que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- 4.5.2. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC n° 36 de julho de 2013 que Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- 4.5.3. Portaria n° 3214 de 08 de junho de 1978 do Ministério da Economia que regulamenta normas referentes ao bem estar e saúde no ambiente de trabalho;
- 4.5.4. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC n° 67 de dezembro de 2009 que dispõe sobre normas de tecnovigilância aplicáveis aos detentores de registro de produtos para saúde no Brasil (Alterada pela Resolução da Diretoria Colegiada RDC n° 557 de 30/08/2021);
- 4.5.5. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC n° 509 de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- 4.5.6. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC n° 551 de 4 de agosto de 2021 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução e notificação de ações de campo por detentores de registro de produtos para a saúde no Brasil;
- 4.5.7. Lei n° 8.429 de 2 de junho de 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências (Alterada pela Lei n° 14.230 de 25/10/2021);
- 4.5.8. Lei n° 12.846 de 1° de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (Regulamentada pelo Decreto n° 11.129 de 11/07/2022).

4.6. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

- 4.6.1. É indispensável que a empresa possua responsável técnico com registro nos conselhos específicos;
- 4.6.2. Os produtos utilizados na execução dos serviços devem ser certificados;
- 4.6.3. Osserviços devem ser realizados por profissionais comprovadamente habilitados/treinados para a atividade;

4.6.4. Completa observância de todo o compêndio legal apresentado no presente termo durante toda a prestação do serviço.

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

- 5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:
- 5.1.1. Não aplicável nas compras diretas, conforme disposto no art 49°, IV, da Lei complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).
- 5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica) não será exigida.
- 5.3. Participação de consórcios (art. 18°, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limita a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4. Subcontratação:

- 5.4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da CONTRATANTE sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas normatizações e regulamentações;
- 5.4.2. Será admitido desde que autorizada pela SES/SC considerando o disposto no §1º do art. 122 e do da Lei nº 14.133/2021:
- "Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
- § 1° O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente."
- 5.5. Do agrupamento de itens em lotes: Cada unidade de saúde será um LOTE,

considerando a natureza e logística da prestação dos serviços.

5.6. Justificativa do agrupamento de itens em lotes:

5.6.1. A nova contratação seguirá os critérios dos Processos anteriores, sendo que cada unidade hospitalar corresponde a um lote composto por um agrupamento de itens referentes aos exames laboratoriais, cuja complexidade da execução do serviço inviabiliza a estratificação dos agrupamentos em itens, selecionando a proposta financeiramente mais vantajosa por cada unidade de saúde, podendo haver mais de uma empresa vencedora no final do certame, escolhida em razão do menor preço apresentado para o lote e o cumprimento dos critérios de habilitação.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

- 6.1.1. Descrição do objeto conforme a especificação dos serviços descrita no Anexo I, referente à relação de exames de citogenética, cariótipo e outros prescritos em cada uma das unidades hospitalares e maternidades indicadas neste Termo, na qual constam código, descrição, quantidade mensal e anual de exames, e frequência da realização dos serviços. Sobre o prestador dos serviços deve constar o valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente, endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável.
- 6.2. Da amostra (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021): Não será necessário amostra.
- **6.3.** Da garantia dos itens: Não haverá exigência de garantia.
- **6.4.** Da garantia de proposta (art. 58, da Lei n.º 14.133/2021): Não haverá exigência de garantia.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

- 7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 7.1.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda, respectiva do seu domicílio, ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18°, IX, da Lei 14.133/2021):

- 7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4. Qualificação-técnica (art. 18°, IX, da Lei 14.133/2021):

- 7.4.1. Registro de Responsável Técnico legalmente habilitado no respectivo Conselho Regional de Classe;
- 7.4.2. Biólogo, biomédico, farmacêutico-bioquímico, Médico inscritos nos Conselhos Regionais de Classe CRBio, CRBM, CRF e CRM, respectivamente, poderão exercer a responsabilidade técnica dos Laboratórios:
- 7.4.3. Responsável Técnico no quadro da empresa em regime de CLT (cópia da Carteira de Trabalho) ou sócio (contrato social ou instrumento jurídico equivalente) ou contrato de prestação de serviços;
- 7.4.4. Registro e Inscrição do Responsável Técnico (item 7.4.1. e 7.4.2.) e da empresa, junto

- ao Conselho Regional de Classe competente pela fiscalização do exercício da profissão regulamentada;
- 7.4.5. Certificado de Regularidade técnica vigente, expedido pelo Órgão de Classe, no qual o laboratório está inscrito;
- 7.4.6. Documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes da empresa CONTRATADA não serão aceitos;
- 7.4.7. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com as informações atualizadas;
- 7.4.8. Alvará de Licença Sanitária expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e compatível com o objeto (exames de citogenética, cariótipo e outros;
- 7.4.9. O Protocolo de renovação do Alvará de Licença Sanitária poderá ser apresentado no caso de expiração da vigência do Alvará, desde que solicitado anteriormente à vigência do mesmo, a fim de comprovar o funcionamento regular da empresa;
- 7.4.10. Comprovação de aptidão da empresa para a prestação do serviço à população por meio da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a realização prévia de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto a ser licitado para estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), sendo admitido o somatório de diferentes atestados executados concomitantemente e abranger a relação dos exames de citogenética, cariótipo e outros, descritos no presente Edital;
- 7.4.11. A Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços deve conter as seguintes informações:
 - a) Nome da matriz ou da filial do fornecedor;
 - b) Prazo contratual data de início e término;
 - c) Local da prestação dos serviços;
 - d) Natureza da prestação dos serviços;
 - e) Quantidades executadas;
 - f) Caracterização do bom desempenho do licitante; e
 - g) Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo.
- 7.4.12. Para fins da comprovação que trata o item 7.4.10., os atestados correspondentes aos contratos executados por empresa interessada deverão incluir a seguinte exigência de acordo

com a Maternidade Darcy Vargas e o Hospital Infantil Joana de Gusmão:

- 7.4.13. Realização do PCR para cariótipo fetal no líquido amniótico para estabelecimentos de saúde públicos ou privados, uma vez que o líquido amniótico é um material biológico extremamente sensível, obtido por procedimento invasivo, conservado e transportado de acordo com procedimentos padrão que garantem a qualidade da amostra e, o método de realização do exames não utiliza células viáveis e em divisão mitótica diminuindo a incidência de contaminação e entrega de resultados mais rápidos (72 h), quando comparado à análise cromossômica, antecipando a decisão e conduta da equipe assistencial, pois determinadas síndromes apresentam condições que requerem intervenção imediata ao nascimento e até mesmo acompanhamento ao longo da vida.
- 7.4.14. As metodologias de análise em cada área técnica deverão constar na proposta identificando os equipamentos, local de processamento e controle de qualidade utilizados. Eventuais substituições nos processos deverão ser previamente informadas ao fiscal e gestor do contrato para a análise e acompanhamento da unidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6°, XXIII, "H" DA LEI № 14.133/2021)

- 8.1. A forma de seleção se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- **8.2.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme art. 33º da lei 14.133/2021;
- **8.3.** Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE .

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6°, XXIII, "E"; ART . 18°, III, e ART. 40°, §1°, II e III, DA LEI N° 14.133/2021)

- **9.1.** O compromisso será firmado por meio de contrato com vigência de 12 (doze) meses sem prorrogação;
- 9.2. O regime de execução da prestação dos serviços será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;
- **9.3.** O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);
- 9.4. A quantidade mensal de cada procedimento baseia-se na média aritmética dos últimos 12 (doze) meses;
- 9.5. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a CONTRATANTE

requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

9.6. Funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

9.7. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- 9.7.1. A prestação dos serviços especializados incluirá exames de cariótipo, citogenética molecular (FISH), exames de DNA e RNA por PCR;
- 9.7.2. Procedimentos que não constem nos Anexos deste Edital por questões de incorporação de novas tecnologias e outras condições, poderão ensejar alteração contratual mediante análise técnica da justificativa de solicitação da alteração contratual, protocolo clínico institucional relacionado à prática do exame e previsão da demanda, bem como a pesquisa de preço de mercado que demonstre a vantajosidade de inclusão e a concordância da CONTRATADA;
- 9.7.3. Os serviços laboratoriais compreenderão fundamentalmente o transporte externo de material biológico coletado na unidade hospitalar mediante comunicação por telefone, whatsapp, endereço eletrônico ou outro meio disponibilizado pela CONTRATADA, realização de exames laboratoriais, liberação de resultados e entrega de laudos eletrônicos, enquanto a coleta e armazenamento adequada do material biológico ficará a cargo da CONTRATANTE;
- 9.7.4 A coleta e armazenamento adequada do material biológico ficará a cargo da CONTRATANTE;
- 9.7.5. A responsabilidade da logística e transporte do material colhido é da CONTRATADA, que deve disponibilizar número de telefone, whatsapp, endereço eletrônico ou outro meio de comunicação, pela qual serão solicitadas as coletas dos materiais para análise e posterior entrega dos resultados;
- 9.7.6. O transporte das amostras é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.7.7. O resultado do exame PCR para Cariótipo Fetal no Líquido Amniótico deverá ser entregue no prazo máximo de 72 horas contados a partir da data da coleta;
- 9.7.8. O resultado do exame de cariótipo de sangue periférico bandeamento G em caso de genitália ambígua deverá ser disponibilizado conforme a tabela abaixo e os resultados dos demais exames deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data da coleta;

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

UNIDADE	EXAMES	PRAZO DE ENTREGA DO RESULTADOS
	1 – Cariótipo (sangue periférico)	30 dias
	2 – Cariótipo (genitália ambígua para 100 células)	30 dias
	3 – Cariótipo (genitália ambígua para 30 células)	10 dias
MDV	4 - PCR para Cariótipo Fetal no Líquido Amniótico	Máximo de 72 Horas
	5 - Fish para cromossomos 13; 18; 21 XY	30 dias
	1 – Cariótipo (sangue periférico)	30 dias
	2 – Cariótipo (genitália ambígua para 100 células)	30 dias
	3 – Cariótipo (genitália ambígua para 30 células)	10 dias
MCD	4 - PCR para Cariótipo Fetal no Líquido Amniótico	Máximo de 72 Horas
	5 - Fish para cromossomos 13; 18; 21 XY	30 dias
	1 – Cariótipo (sangue periférico)	30 dias
	2 – Cariótipo (genitália ambígua para 100 células)	30 dias
	3 – Cariótipo (genitália ambígua para 30 células)	10 dias
HRSJ	4 - PCR para Cariótipo Fetal no Líquido Amniótico	Máximo de 72 Horas
	5 - PCR translocação 15/17; PCR translocação 8/21; PCR inversão 16	7 dias
	1 – Cariótipo (sangue periférico)	30 dias
	2 – Cariótipo (genitália ambígua para 100 células)	30 dias
HIJG	3 – Cariótipo (genitália ambígua para 30 células)	10 dias
	4 - PCR translocação 15/17; PCR translocação 8/21; PCR inversão 16	7 dias
	1 – Cariótipo (sangue periférico)	30 dias
	2 – Cariótipo (genitália ambígua para 100 células)	30 dias
HMTR	3 – Cariótipo (genitália ambígua para 30 células)	10 dias
	4 - PCR para Cariótipo Fetal no Líquido Amniótico	Máximo de 72 Horas

- 9.7.9. A amostra de medula óssea (liquor) deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da aspiração da medula para não comprometer o resultado que deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da coleta;
- 9.7.10. A amostra para a realização do exame de CGH-ARRAY-BACS ou microdeleções cromossômicas deverá ser coletada pela unidade e retirada pela CONTRATADA de segunda a quinta-feira, exceto no caso da Maternidade Carmela Dutra que deverá ser de coletada de segunda a sexta-feira, observando a janela temporal de 72 horas entre a coleta e retirada da amostra, sendo que no feriado será retirada no dia subsequente;
- 9.7.11. As solicitações dos exames deverão ser autorizados pelo profissional médico;
- 9.7.12. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a SES poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a CONTRATADA possa impugnar o seu valor;
- 9.7.13. Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízo porventura, causados a terceiros e/ou à SES;
- 9.7.14. Durante a prestação do serviço a empresa deverá fornecer todos os materiais de consumo para a coleta (seringas de 5 ml e 10 ml com bico luer-lock, agulha técnica para anestesia regional 22G 3 1/2 90x7 (preta) e cânula para biópsia citológica ponta chiba 20G x 15cm, agulha 25x8, capa para videocirurgia, scalp nº 25, tubo de coleta tampa verde (heparina) e roxa (EDTA), microtubo, frasco estéril, soro fisiológico, gaze seca e estéril, algodão, bandagem, esparadrapo, micropore, luva, etiqueta para identificação do paciente, swab de algodão, lanceta, descartador de material perfuro cortante, clorexidina alcoólica, caixa termica de isopor, receptáculo de amostra biológica "pote", gelox, termômetro digital higrômetro e outros), insumos, produtos para diagnóstico de uso in vitro (reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos), entre outros que se façam necessários para a execução do serviço, além destes, também os recursos humanos utilizados para o transporte e realização dos exames, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus e responsabilidade à SES.

9.8. Endereços de execução do serviço:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
MDV	Rua Miguel Couto 44, Anita Garibaldi, Joinville/SC, 89202- 190	(47) 3481-1305 (47) 3481-1306	geradmdv@saude.sc.gov.br contratosmdv@saude.sc.gov.br
HRSJ	Rua Adolfo Donato da Silva s/n, 88103- 901	(48) 3664-9621	fiscaldecontratoshrsj@gmail.com
HIJG	Rua Rui Barbosa 152, Agronômica, Florianópolis/SC, 88025-301	(48) 3664-3139	getec.hijg@gmail.com
HMTR	Rua Marechal Deodoro 799, Centro, Lages/SC, 88501-001	(49) 3289-8962	hmtr@saude.sc.gov.br patrimoniohmtr@saude.sc.gov.br
MCD	Rua Irmã Benwarda 208, Centro, Florianópolis/SC, 88015-270	(48) 3664-3900	geradmcd@saude.sc.gov.br

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6°, XXIII, "F" DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Ao gestor do contrato caberá:

- **10.1.1.** Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação quando necessário;
- 10.1.2. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços para verificar o cumprimento do contato;
- 10.1.3. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- 10.1.4. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- 10.1.5. Estabelecer prazo para correção ocorrências cometidas na execução do contrato que dificultem a conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros e informar à Autoridade Competente;
- 10.1.6. Comunicar formalmente à Diretoria de Licitação e Contratos (DLIC) acerca das irregularidades cometidas passíveis de penalidade de acordo com o fluxo de notificação descrito no Anexo II;
- 10.1.7. Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA com o Fiscal do Contrato;

- 10.1.8. Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos da CONTRATADA acerca da modificação do cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos;
- 10.1.9. Encaminhar à Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC) a necessidade de abertura de nova licitação para a prestação do serviço 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo de vigência do contrato;
- 10.1.10. Orientar e acompanhar as alterações de interesse da CONTRATADA, a fim de que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente quando se tratar de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo contratual deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução que corresponderá ao previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- 10.1.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- 10.1.12. Alimentar os sistemas informatizados do Governo e responsabilizar-se pelas dados inclusive quando solicitados;
- 10.1.13. Negociar o Contrato nos termos da Lei sempre que o mercado exigir;
- 10.1.14. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 10.1.15. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização para a CONTRATADA, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- 10.1.16. Disponibilizar infraestrutura necessária definida no contrato e dentro dos prazos estabelecidos:
- 10.1.17. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 10.1.18. Acompanhar o saldo contratual/registro de preços;
- 10.1.19. A comunicação entre gestor e fornecedor será principalmente por e-mail e telefone (item 12).

10.2. Ao fiscal do contrato caberá:

10.2.1. Conhecer previamente a sua competência e atuação;

- 10.2.2. Possuir cópia da proposta vencedora da licitação, edital da licitação e seus anexos, e contrato;
- 10.2.3. Conhecer plenamente as condições descritas no edital licitatório e seus anexos e dos termos contratuais que irá fiscalizar, com o objetivo de identificar as obrigações administrativas da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- 10.2.4. Estabelecer estratégias com o preposto da CONTRATADA aceito pela CONTRATANTE mantido no local do serviço para a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização do contrato (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021);
- 10.2.5. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- 10.2.6. Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou da forma de sua execução por fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 10.2.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular de material quando comparado ao especificado no edital e seus anexos, ou ofertado na proposta e Aceito pela administração para o correto recebimento;
- 10.2.8. Vedar a execução de serviços e/ou entrega de material por empresas subcontratadas não autorizadas, salvo se previsão contratual;
- 10.2.9. Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- 10.2.10. Zelar para que os valores pagos pela prestação dos serviços correspondam e não ultrapassem os créditos contratados;
- 10.2.11. Conhecer o Termo de Contrato para identificar as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- 10.2.12. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA de acordo com a sua competência e encaminhar à outras áreas se necessário;
- 10.2.13. Verificar a execução do objeto contratual, medir e atestar o cumprimento, buscando auxílio quando surgir dúvida;
- 10.2.14. Identificar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo) para antecipar a solução;

- 10.2.15. Notificar por escrito ocorrência por descumprimento de cláusulas contratuais
- à CONTRATADA que acusará recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo) e no caso de ocorrências não corrigidas serão encaminhadas para a DLIC, de acordo com o fluxo de notificação descrito no Anexo II
- **10.2.16.** Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- 10.2.17. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela CONTRATADA se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 10.2.18. Solicitar os documentos referentes à manutenção da habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- 10.2.19. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto previstas no Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação;
- 10.2.1. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 10.2.20. A comunicação entre fiscal de contrato e fornecedor será principalmente por e-mail e telefone (item 12).

10.3. Penalidades e Sanções Contratuais:

- 10.3.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 10.3.1.1. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- 10.3.1.2. A multa será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na entrega ou

execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da CONTRATADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- 10.3.1.3. A suspensão impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA de acordo com os prazos a seguir:
- I. por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela
 Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- III. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- IV. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- V. por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- VI. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos

fraudulentos nas licitações;

- VII. por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- VIII. até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
- 10.3.1.3.1. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 10.3.1.3.2. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 10.3.1.4. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- 10.3.1.5. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 10.3.1.6. A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- 10.3.1.7. As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
 - b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior;
- 10.3.1.8. As sanções previstas no edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- 10.3.1.9. Compete à Assessoria Jurídica da SES/SGA, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
- 10.3.1.10. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- 10.3.1.11. As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 10.3.1.12. Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro;
- 10.3.1.13. As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.

10.4. Da Extinção Contratual

- 10.4.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 137 e acarretará as consequências previstas no artigo 139, pelos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- 10.4.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- **10.4.3.** O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:
- 10.4.3.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;
- 10.4.3.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 10.4.3.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
- 10.4.4. A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão

administrativa, prevista no art 137, da Lei 14.133/21, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

11. DAS OBRIGAÇÕES

- **11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);
- **11.2.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.3. Obrigações específicas da CONTRATADA:

Obriga-se a empresa CONTRATADA:

- 11.3.1. Atender todas as solicitações de contratação durante a vigência do Contrato limitada ao quantitativo de cada item;
- 11.3.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no Edital em consonância com a proposta apresentada;
- 11.3.3. Reparar e remover à sua expensa, total ou parcialmente o objeto, quando verificado dano decorrente de conservação, armazenamento e transporte, bem como providenciar a imediata substituição do mesmo;
- 11.3.4. Corrigir imediatamente as deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da entrega do produto;
- 11.3.5. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido ou amostra para análise sempre que solicitado pela Administração sem qualquer ônus adicional;
- 11.3.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo se disposto diferente no item 5.5. deste instrumento;
- 11.3.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3.8. A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
- 11.3.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

- 11.3.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 11.3.11. Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 11.3.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação,comunicando imediatamente o CONTRATANTE em caso de alteração;
- 11.3.13.Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e(https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a CONTRATANTE (como realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

- 11.3.14. Atender as normas técnicas, determinações do Ministério da Saúde, ANVISA, Conselhos Federal e Regional de Medicina, Farmácia e Biomédica, Conselho Federal de Biologia, Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, que se façam necessários para a realização dos serviços/exames previstos neste instrumento;
- 11.3.15. Durante a prestação do serviço a empresa deverá fornecer todos os materiais de consumo para a coleta (seringas de 5 ml e 10 ml com bico luer-lock, agulha técnica para anestesia regional 22G 3 1/2 90x7 (preta) e cânula para biópsia citológica ponta chiba 20G x 15cm, agulha 25x8, capa para videocirurgia, scalp nº 25, tubo de coleta tampa verde (heparina) e roxa (EDTA), microtubo, frasco estéril, soro fisiológico, gaze seca e estéril, algodão, bandagem, esparadrapo, micropore, luva, etiqueta para identificação do paciente, swab de algodão, lanceta, descartador de material perfuro cortante, clorexidina alcoólica, caixa termica de isopor, receptáculo de amostra biológica "pote", gelox, termômetro digital higrômetro e outros), insumos, produtos para diagnóstico de uso in vitro (reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos)entre outros que se façam necessários,além dos recursos humanos utilizados para o transporte e a realização dos exames, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sem quaisquer ônus e responsabilidade à SES/SC;

- 11.3.16. A recusa, demora ou qualquer reclamação no atendimento independente das sanções cabíveis permitirá que a SES confie a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo uma única vez no pagamento subsequente sem que a CONTRATADA possa impugnar o seu valor;
- 11.3.17. O dimensionamento e qualificação de recursos humanos para o transporte e realização dos serviços ficará exclusivamente sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.3.18. Responsabilidade única e direta perante o empregado que contrata para execução do objeto, exercendo a prerrogativa de dirigi-los e ao ônus de remunerá-los de acordo com as disposições trabalhistas, previdenciárias e tributárias vigentes;
- 11.3.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 11.3.20. Prestar por escrito os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, desconsiderando alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, referentes às reclamações provenientes de descumprimento contratual;
- 11.3.21.A empresa CONTRATADA representada pela sua direção ou preposto deverá participar das reuniões técnicas do corpo clínico e administrativas das Unidades da SES sempre que convocadas;
- 11.3.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo e todas as pessoas ligadas a empresa estiverem realizando os serviços ou que por algum motivo permaneçam nas Unidades da SES;
- 11.3.23. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, relatório de produção, laudos, guias e outros documentos necessários ao controle dos serviços por parte da SES;
- 11.3.24. A CONTRATADA terá a responsabilidade de controlar a prestação dos serviços de modo a não ultrapassar o valor anual a ser estipulado em instrumento contratual;
- 11.3.25. Manter permanentemente de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa;
- 11.3.26. Manter documentação e ALVARÁS comprobatórios da sua habilitação e funcionamento vigentes durante toda a execução dos serviços contratados.

11.4. Obrigações específicas da CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/CONTRATANTE:

- 11.4.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 11.4.2. A CONTRATANTE/SES pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato de acordo com a norma de contratação;
- 11.4.3. O Gestor e representante designado pela Administração da Unidade Hospitalar (Fiscal de Contrato) fiscalizarão o cumprimento das cláusulas contratuais, registrando as falhas em documento de acordo com o Anexo II e solicitando medidas corretivas para garantia da execução dos serviços. Diligências e auditorias podem ser realizadas neste sentido;
- 11.4.4. Rejeitar todo ou parte do objeto entregue pela CONTRATADA que não corresponder às especificações do contrato;
- 11.4.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.4.6. Aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias;
- 11.4.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 11.4.12. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, ao local de trabalho.

11.5. Condições Gerais

- 11.5.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como, as condições estabelecidas no Edital e Anexos:
- 11.5.2. O Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas normatizações e regulamentações e pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;
- 11.5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do Contrato;
- 11.5.4. A CONTRATADA deve estar apta para iniciar as atividades após a assinatura do contrato, conforme o encerramento do contrato com o atual prestador de serviço e na data definida pela CONTRATANTE;
- 11.5.5. As responsabilidades da nova CONTRATADA devem ser definidas na fase de encerramento do contrato com o atual prestador de serviço para não dificultar a

prestação do serviço e o cumprimento do novo contrato.

12. DO CONTRATO

Instrumento Contratual: Contrato + Autorização de Fornecimento

12.1. O serviço é considerado contínuo decorrente de necessidade permanente do fornecimento e permitirá o contrato com prazo de vigência por **12** (doze) meses não prorrogáveis, contados da data de publicação no Diário Oficial de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

12.2. Gestão e Fiscalização:

GESTOR:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL	
MDV	0645935-8-02	Newton César Tonato	(47) 3481-1305/(47) 3481-1306 geradmdv@saude.sc.gov.br	FIS
HRSJ	375618-03-1	Daywson Pauli Koerich	(48) 3664 9629 hrsj@saude.sc.gov.br	CAI S:
HIJG	294443-01-0	José Romeu Becker	(48) 3661- 3137 geradhijg@gmail.com	Ο.
HMTR	342431-6-02	Mariane Tallis Sozi	(49) 3289-8962 hmtr@saude.sc.gov.br	
MCD	282-990-8-03	Gilberto Marçal Seemann	(48) 3664-390 geradmcd@saude.sc.gov.br	
SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL	
MDV			(47) 3481-1318/(47) 3481-1319	
MDV	387512-1-01	Cristiane Angélica Schurtz	schurtzca@saude.sc.gov.br	
HRSJ	387512-1-01 383816-02-1	Cristiane Angélica Schurtz Francini Ariane Ferreira		r
			schurtzca@saude.sc.gov.br (48) 3664-9781	r
HRSJ	383816-02-1	Francini Ariane Ferreira	schurtzca@saude.sc.gov.br (48) 3664-9781 neonatologiahrsj@saude.sc.gov.b (48) 3664 3139	r

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6°, XXIII, "G" e ART. 40°, §1°, II, DA LEI N° 14.133/2021)

13.1. Critérios de medição

13.1.1. O critério de medição será baseadonos relatórios mensais emitidos pela empresa e encaminhados para o e-mail institucional indicado pelas unidades hospitalares e maternidades,

após o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, descrevendo os exames realizados de acordo com a nomenclatura especificada no edital e os resultados correspondentes e devendo conter obrigatoriamente os dados da empresa, data da coleta, data do resultado, dados do paciente (nome, data de nascimento, nome da mãe, CPF ou CNS), valor unitário, valor total, quantidade de exames e assinatura do responsável legal;

- 13.1.2. O relatório mensal encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE será conferido pelo fiscal de contrato que enviará a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA para emissão da nota fiscal;
- 13.1.3. A Nota Fiscal e demais documentos necessários para o pagamento do serviço serão encaminhados pela CONTRATADA por e-mail institucional à CONTRATANTE para conferência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e aceite do cumprimento do contrato;
- 13.1.4. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA se houver necessidade de correção da nota fiscal e documentos, contando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência do aceite do cumprimento do contrato novamente.
- 13.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deve obrigatoriamente conter o número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito para o pagamento, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

13.2. Prazos:

- 13.2.1. A prestação dos serviços será provisoriamente recebida por profissional de saúde responsável pela sua solicitação e pelo fiscal de contrato responsável pelo seu acompanhamento de acordo com a rotina descrita no item 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6°, XXIII, "E"; ART . 18°, III, e ART. 40°, §1°, II e III, DA LEI N° 14.133/2021) mediante a liberação dos resultados e da entrega dos laudos eletrônicos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de coleta da amostra biológica para a realização dos exames, incluindo os exames da Tabela mostrada no item 9.7.8., verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 13.2.2. O recebimento definitivo iniciará após a liberação dos resultados e da entrega dos laudos eletrônicos pela CONTRATADA até a conferência do relatório dos exames pelo fiscal de contrato, após o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, que finalizará com o aceite da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das exigências contratuais;
- 13.2.3. Prazo de início da execução: Após a assinatura do Contrato, conforme item 11.5.4.
- 13.2.4. Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento e aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- 13.2.5. O pagamento de Nota Fiscal/Fatura com término do prazo fora do calendário semanal ou expediente bancário será efetuado na próxima data do calendário imediatamente posterior

ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

- 13.3. Do reajuste (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021):
- 13.3.1. Os preços contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de orçamento estimado.
- 13.3.2. Após o interregno de um ano dos prazos acima, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo
- IPCA ou outro que venha a substituí-lo;
- 13.3.3. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6°, XXIII, "I"; ART. 18°, IV, e ART. 23° e 24° DA LEI № 14.133/2021 e Instrução Normativa n° 16/2022/SEA)

LOTE 1 - Maternidade Darcy Vargas

Empresa	Serviço	Preço mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
Genética Médica e Forense Ltda.	Citogenética, cariótipo e outros	25.200,00	302.400,00
Laboratório Biovida	Citogenética, cariótipo e outros	25.653,00	307.836,00
Neurogene Laboratório Ltda.	Citogenética, cariótipo e outros	20.210,00	242.520,00

LOTE 2 - Hospital Infantil Joana de Gusmão

Empress	Servico	Preço mensal	Preço Anual
Empresa	Serviço	(R\$)	(R\$)
Neurogene Laboratório Ltda	Citogenética, cariótipo e outros	202.400,00	2.428.800,00

LOTE 3 - Hospital Regional de São José

Empresa	Serviço	Preço mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
Cientificalab produtos laboratoriais e sistema Itda	Citogenética, cariótipo e outros	3.700,00	44.400,00

LOTE 4 - Hospital e Maternidade Tereza Ramos

Empresa	Serviço	Preço mensal	Preço Anual (R\$)
Neurogene Laboratório Ltda.	Citogenética, cariótipo e outros	124.900,00	1.498.800,00
Laboratório Biovida	Citogenética, cariótipo e outros	_	_

LOTE 5 - Maternidade Carmela Dutra

Empresa	Serviço	Preço mensal	Preço Anual (R\$)
Cientificalab produtos laboratoriais e sistema Itda	Citogenética, cariótipo e outros	_	_
Neurogene	Citogenética, cariótipo e outros	9.650,00	115.800,00

Informamos que o valor descrito na requisição corresponde à estimativa de preços obtidos de empresas em resposta à consulta por e-mail das unidades e a análise de preços completa será realizada pela DPGC de acordo com pesquisa de mercado.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6°, XXIII, "J" DA LEI N° 14.133/2021 e ART. 4°, VII, DO DECRETO ESTADUAL N° 47/2023)

- **15.1.** A contratação seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.
- 16. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18°, X, DA LEI N° 14.133/2021 e ART. 4°, III, DO DECRETO ESTADUAL N° 47/2023)

16.1. O documento está sendo elaborado por esta Secretaria que no momento utiliza o Referencial de Prevenção à Fraude e Desvios nas Contratações Públicas elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e a Secretaria executiva de Integridade e Governança, apenso nas páginas 38 a 102 do presente Processo.

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 17.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- 17.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 17.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 17.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 17.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- **18.1.** Observar o que dispõe a Lei n° 13.787, de 2018 que regula a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente e a Lei n° 13.709, de 2018 (LGPD), estabelece regras gerais sobre a proteção de dados e Ofício circular n° 28/2021 da SEA/SC.
- **18.2.** A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- **18.3.** A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso:
- **18.4.** A não me apropriar de material confidencial e/ou sigilo que venha a ser disponibilizado;
- **18.5.** A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma

eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRICULA	TELEFONE/ <i>E-MAIL</i>
Cristiane Angélica Schurtz	387512-1-01	schurtzca@saude.sc.gov.br
Gabrieli Marques Soares	618767-6-01	contratosmdv@saude.sc.gov.br
Jessyka Zanella Costa	673371019	fiscaldecontratoshrsj@gmail.com
José Romeu Becker	294443-01-0	geradhijg@gmail.com
Rufius Antonius Rodrigues Schmitt	245811-0-01	schmittrar@saude.sc.gov.br
Lissandra da S. Mafra Andujar	330114-02-1	getecmcd@saude.sc.gov.br

20. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

Maternidade Darcy Vargas (MDV)

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Newton César Tonato	0645935-8-02	(47) 3481-1305/(47) 3481-1306 contratosmdv@saude.sc.gov.br geradmdv@saude.sc.gov.br

Hospital Regional de São José

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Daywson Pauli Koerich	375618-03-1	(48) 3664-9629 hrsj@saude.sc.gov.br

Hospital Infantil Joana de Gusmão

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
José Romeu Becker	294443-01-0	(48) 3661- 3137 geradhijg@gmail.com

Hospital e Maternidade Tereza Ramos

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Mariane Tallis Sozi	342431-6-02	(49) 3289-8962 hmtr@saude.sc.gov.br

Maternidade Carmela Dutra

NOME	MATRICULA	TELEFONE/ <i>E-MAIL</i>
Gilberto Marçal Seemann	282-990-8-03	(48) 3664-390 geradmcd@saude.sc.gov.br

21. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Debende Henringe Dependetti	050 007 0 00	(48) 3664-8903
Roberto Henrique Benedetti	256.097-6-02	suh@saude.sc.gov.br

Data de atualização 19/03/2024

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.

Anexo I

1.1. Especificações e quantidades:

LOTE I - Maternidade Darcy Vargas						
Item	Código CIASC	Requisição	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Frequência
1	050038001	6901/2023	CARIÓTIPO DE SANGUE PERIFÉRICO – BANDEAMENTO G	5	60	Mensal
2	050038001	6902/2023	CARIÓTIPO EM RESTOS PLACENTÁRIOS	3	36	Mensal
3	050038001	6903/2023	CARIÓTIPO EM SANGUE FETAL (CORDOCENTESE)	1	12	Mensal
4	050038001	6904/2023	CARIÓTIPO EM LÍQUIDO AMNIÓTICO	5	60	Mensal
5	050038001	6905/2023	PCR FATOR V DE LEIDEN	1	12	Mensal
6	050038001	6906/2023	PCR PARA PROTROMBINA	1	12	Mensal
7	050038001	6907/2023	PCR PARA CARIÓTIPO FETAL NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	5	60	Mensal
8	050038001	2461/2024	FISH PARA VELOCÁRDIO FACIAL OU SÍNDROME DE DIGIORGE	1	12	Mensal
9	050038001	2462/2024	FISH OU PC PARA X/Y	1	12	Mensal
10	050038001	2464/2024	SEQUENCIAMENTOCOMPLETO DE EXOMA	1	12	Mensal
11	050038001	2470/2024	FISH PARA CROMOSSOMOS13;18; 21 XY	2	24	Mensal

	LOTE II - Hospital Infantil Joana de Gusmão						
Item	Código CIASC		Descrição	Quantidad e Mensal	Quantidade Anual	Frequência	
1	050038001	7477/2023	CARIOTIPO DE SANGUE PERIFERICO BANDEAMENTO G	60	720	Mensal	
2	050038001	7478/2023	CARIOTIPO DE MEULA OSSEA BANDEAMENTO G	5	60	Mensal	
3	050038001	7479/2023	CARIOTIPO ANEMIA DE FANCONI – DEB TEST	5	60	Mensal	
4	050038001	7480/2023	PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 15/17 E VARIANTES	5	60	Mensal	
5	050038001	7481/2023	PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 12/21	3	36	Mensal	
6	050038001	7482/2023	PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 1/19	3	36	Mensal	
7	050038001	7483/2023	PCR PARA TRANSLOCAÇÃO4/11 (especialmente 11q23) E VARIANTES	3	36	Mensal	
8	050038001	7484/2023	PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 8/21	2	24	Mensal	
9	050038001	7485/2023	PCR PARA TRANSLOCAÇÃO inv(16)(p13.1q22) OU TRANSLOCAÇÃO t(16;16) (p13.1;q22)	2	24	Mensal	
10	050038001	7486/2023	PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 9/22 E VARIANTES – p210 (LMC) E p190(LLA)	3	36	Mensal	
11	050038001	7487/2023	PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 8/14 - LINFOMA DE BURKITT	2	24	Mensal	
12	050038001	7488/2023	GATA1 (RQ PCR)	3	36		
13	050038001	7489/2023	FLT3-ITD	3	36		
14	050038001	7490/2023	NEUROBLASTOMA (PCR OU FISH) – N myc	1	12		
15	050038001	7491/2023	MUTAÇÃO P53	1	12		
16	050038001	7492/2023	PCR PARA ANEMIA DE FANCONI (GENES FA-A; FA-C; FA-G)	1	12		

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

17	050038001	7493/2023	SINDROME DE ANGELMAN (FISH OU PCR-METILAÇAO)	3	36	
18	050038001	7494/2023	FISH S. WILLIANS	2	24	
19	050038001	7495/2023	FISH PARA VELOCARDIO FACIAL OU SINDROME DE DIGIORGE	2	24	
20	050038001	7496/2023	FISH PARA SINDROME SMITH MAGENIS	1	12	
21	050038001	7497/2023	FISH METILAÇÃO P/S, DE PRADER WILLI	3	36	
22	050038001	7498/2023	FISH OU PCR PARA X/Y	2	24	
23	050038001	7499/2023	PCR SRY	2	24	
24	050038001	7500/2023	PCR TSPY	3	36	
25	050038001	7501/2023	PCR DAZ-U	3	36	
26	050038001	7502/2023	PCR PARA SINDROME DO X FRAGIL (PRÉ-MUTAÇÃO- MENINAS)	5	60	
27	050038001	7503/2023	PCR PARA SINDROME DO X FRAGIL (TRIAGEM MENINOS)	15	180	
28	050038001	7504/2023	SOUTHERN BLOTTING PARA SINDROME DO X FRAGIL	5	60	
29	050038001	7505/2023	SURDEZ NÃO SINDRÔMICA 35 DEL G	3	36	
30	050038001	7506/2023	PCR PARA GENE SMN 1 (ATROFIA ESPINHAL PROGRESSIVA)	3	36	
31	050038001	7507/2023	PCR FIBROSE CISTICA (33 MUTAÇÕES: Delta F508, G542X, G551D, N1303K, W1282X, R553X, 621+1G->T, 1717-1G->A, R117H, R1162X, R347P, 3849+10kbC->T, Delta I507, 394deITT, G85E, R560T, A455E, 1078deI T,2789+5G->A, 3659deIC, R334W, 1898+1G->T, 711+1G->T, 2183AA->G, 3905insT, S549N,2184deIA, Q359K/T360K, M1101K, Y122X, 1898+5G->T, 3120+1G->A, I148T)	2	24	
32	050038001	7509/2023	CGH ARRAY-BACS OU MICRODELAÇÕES CROMOSSÔMICAS	20	240	
33	050038001	7511/2023	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DE EXOMA	10	120	
34	050038001	7512/2023	PCR METILAÇÃO PARA SÍNDROME DE PRADER WILLI	1	12	

	LOTE III - Hospital Regional de São José							
Item	Código CIASC	Requisição	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Frequência		
1	50038001	666/2024	CARIÓTIPO DE SANGUE PERIFÉRICO BANDEAMENTO G	5	60	Mensal		
2	50038001	665/2024	CARIÓTIPO COM TÉCNICA DE ALTA RESOLUÇÃO	2	24	Mensal		
3	50038001	669/2024	CARIÓTIPO DE RESTOS PLACENTÁRIOS	2	24	Mensal		
4	50038001	668/2024	CARIOTIPO EM LIQUIDO AMNIOTICO	1	12	Mensal		
5	50038001	671/2024	PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 15/17 – MEDULA LMA M3	1	12	Mensal		
6	50038001	670/2024	PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 8/21	1	12	Mensal		
7	50038001	667/2024	PCR PARA INVERSÃO DO 16	1	12	Mensal		

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

	LOTE IV - Hospital e Maternidade Tereza Ramos						
Item	Código CIASC	Requisição	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Frequência	
1	50038001	7764/2023	CARIÓTIPO DE SANGUE PERIFÉRICO – BANDEAMENTO G.	10	120	Mensal	
2	50038001	7765/2023	CARIÓTIPO C/ BANDAS MEDULA ÓSSEA.	20	240	Mensal	
3	50038001	7767/2023	CARIÓTIPO C/ TÉCNICA DE ALTA RESOLUÇÃO.	5	60	Mensal	
4	50038001	7768/2023	CARIÓTIPO ANEMIA DE FANCONI – DEB TEST.	5	60	Mensal	
5	50038001	7769/2023	CARIÓTIPO EM RESTOS PLACENTÁRIOS.	5	60	Mensal	
6	50038001	7770/2023	CARIÓTIPO EM SANGUE FETAL (CORDOCENTESE).	5	60	Mensal	
7	50038001	7771/2023	CARIÓTIPO EM LÍQUIDO AMNIÓTICO.	5	60	Mensal	
8	50038001	7772/2023	CARIÓTIPO EM VILO COREAL.	5	60	Mensal	
9	50038001	7773/2023	PCR PARA TRANSLOCAÇÃO 9/22 OU CROMOSSOMO PHILADELFIA.	20	240	Mensal	
10	50038001	7774/2023	PCR PARA MUTAÇÃO V617F DO GENE JAK-2.	20	240	Mensal	
11	50038001	7775/2023	PCR CROMOSSOMO PHILADELPHIA – SANGUE/MEDULA(QUANTITATIVO)	10	120	Mensal	
12	50038001	7776/2023	PCR CROMOSSOMOPHILADELPHIA – SANGUE/MEDULA (QUALITATIVO)	10	120	Mensal	
13	50038001	7777/2023	PCR PARA TOXOPLASMOSE	5	60	Mensal	
14	50038001	7778/2023	FISH DOENÇASONCOHEMATOLÓGICA S – SANGUE E MEDULA (LINFOMAS E MIELOMAS)	20	240	Mensal	

	LOTE V - Maternidade Carmela Dutra							
Item	Código CIASC	Requisição	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Frequência		
1	50038001	1151/2024	CARIÓTIPO DE SANGUE PERIFÉRICO – BANDEAMENTO G	5	60	Mensal		
2	50038001	1152/2024	CARIÓTIPO EM RESTOS PLACENTÁRIOS	2	24	Mensal		
3	50038001	1153/2024	CARIÓTIPO EM SANGUE FETAL (CORDOCENTESE)	2	24	Mensal		
4	50038001	1154/2024	CARIÓTIPO EM LÍQUIDO AMNIÓTICO	3	36	Mensal		
5	50038001	1155/2024	FISH PARA CROMOSSOMOS 13; 18; 21 XY	2	24	Mensal		

Anexo II

Processo de Notificação por descumprimento contratual (Ofício nº 008.2021, SES/SUH/GEACR):

- 1. O fiscal de contrato reunirá o máximo de informações incluindo imagens e outros registros quando identificar irregularidade referente ao descumprimento contratual;
- 2. O fiscal de contrato utilizará as informações, imagens e outros registros para elaborar notificação acerca da irregularidade referente ao descumprimento contratual, conforme o formulário para notificação de fornecedor (FOR01) abaixo;
- 3. O fiscal de contrato enviará por e-mail o formulário de notificação ao fornecedor;
- 4. O fornecedor poderá regularizar o descumprimento contratual ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 dias úteis a partir da data do recebimento da notificação;
- 5. Caso a empresa não justifique e/ou regularize o descumprimento contratual, o fiscal de contrato informará a empresa, por e-mail, que solicitará a aplicação de sanção e preencherá o formulário FOR02 abaixo, que será assinado pelo gestor, fiscal de contrato e apenso em Processo cadastrado no Sistema de Gestão de Processos eletrônicos (SGPe) com os seguintes documentos: fundamentação técnica, imagens, cópia do contrato e Termos Aditivos/Ata/OF/AF, cópia de envio da Notificação, cópia de recebimento da notificação, defesa da empresa, cópia de envio da recusa da defesa prévia da empresa, e o Processo licitatório que originou o contrato;
- 6. O Processo eletrônico será tramitado para a Gerência de Acompanhamento de Custos e Resultados (GEACR) que conferirá a inclusão dos documentos necessários para a instrução processual e tramitará o Processo para a DLIC.

FOR01 - Formulário para Notificação de Fornecedor

Cargo GESTOR

	ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDI FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Ξ	
	NOTIFI	CAÇÃO	
	o n°:		
REGUI	do pelo não cumprimento regular do	revista no Artigo 87 da Lei nº 8.666/19 contrato acima identificado, facultan EFESA PRÉVIA no prazo de 05 (cino stificação.	do-se s
	IRREGULA	RIDADE(S)	
1.			
multa, s Admini licitar determi Estado de susp	ir no cancelamento unilateral do Contr suspensão temporária de participação e stração, por prazo não superior a 05 (o ou contratar com a Administração nantes da punição ou até que seja pro da Saúde após a recomposição dos pre	ipulado, a critério da NOTIFICANTE, rato, sem prejuízo da aplicação das sam em licitação e impedimento de contratar sinco) anos ou declaração de inidoneida Pública, enquanto perdurarem os r emovida a reabilitação perante o Secret ejuízos resultantes ou após a extinção d com o disposto nos Artigos 86 a 88	ções de com s de para notivo: tário de o prazo
@saude	A manifestação de defesa deverá a.sc.gov.br.	ser encaminhada para o endereço ele	trônico
_	-		
		Local	,
 	[Assinado digitalmente]	[Assinado digitalmente]	
	Mama Camalata	Nama Complete	

Cargo FISCAL

FOR02 - Formulário de Solicitação de Aplicação de Sanção

FUNDO ESTADUAL		
SO	LICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO	
DE:		
PARA: DIRETORIA DE LIC	ITAÇÕES E CONTRATOS	
Nome da empresa		
CNPJ		
Contrato, Ata ou Edital	Autorização/ Ordem de Fornecimento n° (anexar cópia)	
Edital nº /		
Tipo de Irregularidade	Notificações (Informar data e anexar cópia)	
Atrasona entrega		
Não entrega		
Produto divergente do edital Amostra não entregue		
Proposta não enviada		
Outras irregularidades		
Outras informações		
Data:		
[Assinado digitali	mente] [Ass inado digitalmente]	
Nome Comple	eto Nome Completo	
Cargo		
Observações:		
	recebimento das notificações encantinhadas ao fornecedor;	
 Atraso na entrega e não entrega recebimento pelo fornecedor para 	Anexar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e comprovante de casos de	
- Amostra não entregue: Anexar c	ópia da solicitação de entrega de amostra, parecer técnico e ata da sessão com a	
desclassificação do (s) item(ns);	· rópia dos lances do(s) item(ens) e ata da sessão com a desclassificação do(s)	
	орна вознатова иота и попирна и в вид и и абазио сот и и изсидав (поиси до до (5)	





Assinaturas do documento



Código para verificação: JX376FP6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI (CPF: 481.XXX.229-XX) em 10/05/2024 às 18:09:08 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00238266/2023** e o código **JX376FP6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/ ____ Termo de Contrato de prestação de serviço, celebrado entre o

ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a empresa _______, através do processos SES n.º 238266/2023 - Cotação Eletrônica n.º 568/2024, na modalidade de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:	Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde – FES	
CNPJ:	80.673.411/0001-87	
Endereço:	Rua Esteves Júnior, 160 – Ed. Halley – Centro – Florianópolis – SC –	
	CEP 88.015 – 130	
Representada por:		

CONTRATADA:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representada por:	

GESTOR:	
Função:	
Unidade:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1. Constitui objeto do presente acordo a contratação de serviços para a realização de exames de citogenética, cariótipo e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para as unidades hospitalares públicas da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, segundo as especificações contidas neste instrumento, no Edital da Cotação Eletrônica n.º 568/2024, seus anexos e da proposta julgada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- **2.1.** O regime de execução do presente contrato de prestação de serviços será empreitada por preço unitário.
- **2.2.** Do prazo de início da execução: Após a assinatura do Contrato, conforme item 5.3.4 do Edital da Cotação Eletrônica n.º 568/2024.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a EXECUTAR o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) no quadro abaixo:

Item	Serviços	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
			Valor Total Mensal	R\$
			Valor Total	R\$

- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- **3.3.** O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- **4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta cotação, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da cotação e do Contrato;
- **4.1.1. Do recebimento provisório:** A prestação dos serviços será provisoriamente recebida por profissional de saúde responsável pela sua solicitação e pelo fiscal de contrato responsável pelo seu acompanhamento de acordo com a rotina descrita no item 1 (ANEXO I) DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6°, XXIII, "E"; ART. 18°, III, e ART. 40°, §1°, II e III, DA LEI N° 14.133/2021) mediante a liberação dos resultados e da entrega dos laudos eletrônicos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de coleta da amostra biológica para a realização dos exames, incluindo os exames da Tabela mostrada no item 1.7.8. (ANEXO I), verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- **4.1.2.** Do recebimento definitivo: O recebimento definitivo iniciará após a liberação dos resultados e da entrega dos laudos eletrônicos pela CONTRATADA até a conferência do relatório dos exames pelo fiscal de contrato, após o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, que finalizará com o aceite da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das exigências contratuais;

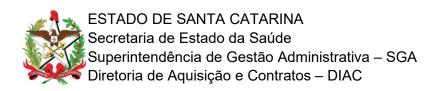
Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

- **4.2.** O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual n.º 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **4.2.1.** A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento;
- **4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- **4.4.** O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- **4.5.** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e demais disposições legais aplicáveis;
- **4.6.** O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9° § 4° do Decreto Estadual 1073/2017;

4.7 - Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023 I

- I De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; II As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;
- III Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4ºda Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



- IV Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012;
- V Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza da Despesa	Fonte	
480091	5429	33.90.39.50	1.500.100.000	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- **7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- **7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- **7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- **7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.6.1. Ao fiscal do contrato, caberá:

7.6.1.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

- **7.6.1.2.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- **7.6.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- **7.6.1.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- **7.6.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- **7.6.1.6.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- **7.6.1.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- **7.6.1.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.6.1.9. Conhecer previamente a sua competência e atuação;
- **7.6.1.10.** Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- **7.6.1.11.** Conhecer plenamente as condições descritas no edital licitatório e seus anexos e dos termos contratuais que irá fiscalizar, com o objetivo de identificar as obrigações administrativas da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- **7.6.1.12.** Estabelecer estratégias com o preposto da CONTRATADA aceito pela CONTRATANTE mantido no local do serviço para a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização do contrato (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021);
- **7.6.1.13.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- **7.6.1.14.** Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- **7.6.1.15.** Recusar serviço ou fornecimento irregular de material quando comparado ao especificado no edital e seus anexos, ou ofertado na proposta e Aceito pela administração para o correto recebimento
- **7.6.1.16.** Vedar a execução de serviços e/ou entrega de material por empresas subcontratadas não autorizadas, salvo se previsão contratual;
- **7.6.1.17.** Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

- **7.6.1.18.** Zelar para que os valores pagos pela prestação dos serviços correspondam e não ultrapassem os créditos contratados;
- **7.6.1.19.** Conhecer o Termo de Contrato para identificar as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- **7.6.1.20.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA de acordo com a sua competência e encaminhar às outras áreas se necessário.
- **7.6.1.21.** Verificar a execução do objeto contratual, medir e atestar o cumprimento, buscando auxílio quando surgir dúvida;
- **7.6.1.22.** Identificar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo) para antecipar a solução;
- **7.6.1.23.** Notificar por escrito ocorrência por descumprimento de cláusulas contratuais à CONTRATADA que acusará recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo) e no caso de ocorrências não corrigidas serão encaminhadas para a DLIC, de acordo com o fluxo de notificação descrito no ANEXO II do Termo de Referência.
- **7.6.1.24.** Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- **7.6.1.25.** Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela CONTRATADA se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- **7.6.1.26.** Solicitar os documentos referentes à manutenção da habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- **7.6.1.27.** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ ou o ato convocatório da licitação.
- **7.6.1.28.** Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- **7.6.1.29.** A comunicação entre fiscal de contrato e fornecedor será principalmente por e-mail e telefone;

7.6.1.30. Fiscais:

SIGLA	SOLICITANTE	FISCAL	MATRÍCULA	TELEFONE / EMAIL
MDV	Maternidade Darcy Vargas	Cristiane Angélica Schurtz	387512-1-01	(47) 3481-1318 / (47) 3481-1319 schurtzca@saude.sc.gov.br
HIJG	Hospital Infantil Joana de Gusmão	Tatiana Bez Batti Titericz	387522-9-01	(48) 3664-3139 getec.hijg@gmail.com
HRSJ	Hospital Regional de São José	Francini Ariane Ferreira	383816-02-1	(48) 3364-9781 neonatologiahrsj@saude.sc.gov.br
HMTR	Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos	Rufius Antonius Rodrigues Schmiitt	245811-0-01	(49) 3289-8962 schmittrar@saude.sc.gov.br
MCD	Maternidade Carmela Dutra	Lissandra da S. Mafra Anduja	330114-02-1	(48) 3664-3874 getecmcd@saude.sc.gov.br

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

7.6.2. Ao Gestor do contrato, caberá

- **7.6.2.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- **7.6.2.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- **7.6.2.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- **7.6.2.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- **7.6.2.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- **7.6.2.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- **7.6.2.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- **7.6.2.9.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação quando necessário;
- **7.6.2.10.** Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços para verificar o cumprimento do contato;
- 7.6.2.11. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- **7.6.2.12.** Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- **7.6.2.13.** Estabelecer prazo para correção ocorrências cometidas na execução do contrato que dificultem a conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros e informar à Autoridade Competente;
- **7.6.2.14.** Comunicar formalmente à Diretoria de Aquisições e Contratos (DIAC) acerca das irregularidades cometidas passíveis de penalidade de acordo com o fluxo de notificação descrito no ANEXO II do Termo de Referência.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

- **7.6.2.15.** Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA com o Fiscal do Contrato;
- **7.6.2.16.** Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos da CONTRATADA acerca da modificação do cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos;
- **7.6.2.17.** Encaminhar à Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC) a necessidade de abertura de nova licitação para a prestação do serviço 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo de vigência do contrato;
- **7.6.2.18.** Orientar e acompanhar as alterações de interesse da CONTRATADA, a fim de que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente quando se tratar de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo contratual deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução que corresponderá ao previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- **7.6.2.19.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- **7.6.2.20.** Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- 7.6.2.21. Negociar o Contrato nos termos da Lei sempre que o mercado exigir;
- **7.6.2.22.** Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- **7.6.2.23.** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- **7.6.2.24.** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- **7.6.2.25.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- **7.6.2.26.** Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- **7.6.2.27.** A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone.

7.6.2.28. Gestores:

SIGLA	SOLICITANTE	GESTOR (A)	MATRÍCULA	TELEFONE / EMAIL
MDV	Maternidade Darcy Vargas	Newton César Tonato	0645935-8-02	(47) 3481-1305 / (47) 3481- 1306
IVIDV	Materilidade Darcy Vargas	Newton Cesar Torrato	0043933-6-02	geradmdv@saude.sc.gov.br
HIJG	Hospital Infantil Joana de	José Romeu Becker	294443-01-0	(48) 3661-3137
1113G	Gusmão	Jose Nomed Decker	294443-01-0	geradhijg@gmail.com
HRSJ	Hospital Regional de São	Daywson Pauli Koerich	375618-03-1	(48) 3364-9629
пкоз	José	Daywson Fault Roench	373010-03-1	hrsj@saude.sc.gov.br
HMTR	Hospital Geral e	Mariane Tallis Sozi	342431-6-02	(49) 3289-8962
	Maternidade Tereza Ramos			

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^{\circ}$ andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

				hmtr@saude.sc.gov.br
MCD M	Maternidade Carmela Dutra	Gilberto Marçal	282-990-8-03	(48) 3664-3874
IVICD		Seemann	202-990-0-03	getecmcd@saude.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- **8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- **8.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- **8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- **8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- **8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- **8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **9.2.** Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **9.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas:
- **9.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- **9.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

- **9.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **9.10.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **9.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **9.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- **9.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- **9.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- **9.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados:
- 9.16. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 9.17. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- **9.18.** A CONTRATANTE/SES pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato de acordo com a norma de contratação;
- **9.19.** O Gestor e representante designado pela Administração da Unidade Hospitalar (Fiscal de Contrato) fiscalizarão o cumprimento das cláusulas contratuais, registrando as falhas em documento de acordo com o Anexo II e solicitando medidas corretivas para garantia da execução dos serviços. Diligências e auditorias podem ser realizadas neste sentido;
- **9.20.** Rejeitar todo ou parte do objeto entregue pela CONTRATADA que não corresponder às especificações do contrato;
- **9.21.** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.22. Aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias;
- 9.23. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- **9.24.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, ao local de trabalho.

9.25. CONDICÕES GERAIS

9.25.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como, as condições estabelecidas no Edital e Anexos;

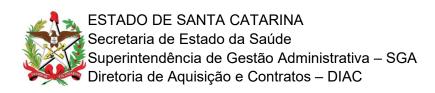
Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

- **9.25.2.** O Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas normatizações e regulamentações e pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;
- **9.25.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do Contrato;
- **9.25.4.** A CONTRATADA deve estar apta para iniciar as atividades após a assinatura do contrato, conforme o encerramento do contrato com o atual prestador de serviço e na data definida pela CONTRATANTE;
- **9.25.5.** As responsabilidades da nova CONTRATADA devem ser definidas na fase de encerramento do contrato com o atual prestador de serviço para não dificultar a prestação do serviço e o cumprimento do novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- **10.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- **11.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- **11.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **10.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- **10.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



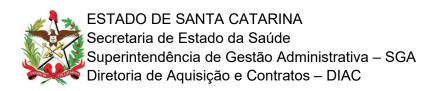
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **10.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços;
- **10.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- **10.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **10.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- **10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **10.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- **10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **10.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **10.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **10.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- **10.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

- **10.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- **10.22.** Todas as despesas decorrentes da contratação, os equipamentos necessários à execução dos trabalhos, conforme previstos na proposta da Contratada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde, pelos mesmos.
- **10.23.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- **10.24.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no Edital em consonância com a proposta apresentada;
- **10.25.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- **10.26.** Corrigir imediatamente as deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da entrega do produto;
- **10.27.** Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido ou amostra para análise sempre que solicitado pela Administração sem qualquer ônus adicional;
- **10.28.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo se disposto diferente no item 3.5. deste instrumento;
- **10.29.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.30.** A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA:
- **10.31.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- **10.32.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- **10.33.** Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



- **10.34.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATAN-TE por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o CONTRATANTE em caso de alteração;
- **10.35.** Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- **10.36.** Atender as normas técnicas, determinações do Ministério da Saúde, ANVISA, Conselhos Federal e Regional de Medicina, Farmácia e Biomédica, Conselho Federal de Biologia, Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, que se façam necessários para a realização dos serviços/exames previstos neste instrumento;
- **10.37.** Durante a prestação do serviço a empresa deverá fornecer todos os materiais de consumo para a coleta (seringas de 5 ml e 10 ml com bico luer-lock, agulha técnica para anestesia regional 22G 3 1/2 90x7 (preta) e cânula para biópsia citológica ponta chiba 20G x 15 cm, agulha 25x8, capa para videocirurgia, scalp nº 25, tubo de coleta tampa verde (heparina) e roxa (EDTA), microtubo, frasco estéril, soro fisiológico, gaze seca e estéril, algodão, bandagem, esparadrapo, micropore, luva, etiqueta para identificação do paciente, swab de algodão, lanceta, descartador de material perfuro cortante, clorexidina alcoólica, caixa térmica de isopor, receptáculo de amostra biológica "pote", gelox, termômetro digital higrômetro e outros), insumos, produtos para diagnóstico de uso in vitro (reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos)entre outros que se façam necessários, além dos recursos humanos utilizados para o transporte e a realização dos exames, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sem quaisquer ônus e responsabilidade à SES/SC;
- **10.38.** A recusa, demora ou qualquer reclamação no atendimento independente das sanções cabíveis permitirá que a SES confie a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo uma única vez no pagamento subsequente sem que a CONTRATADA possa impugnar o seu valor;
- **10.39.** O dimensionamento e qualificação de recursos humanos para o transporte e realização dos serviços ficará exclusivamente sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- **10.40.** Responsabilidade única e direta perante o empregado que contrata para execução do objeto, exercendo a prerrogativa de dirigi-los e ao ônus de remunerá-los de acordo com as disposições trabalhistas, previdenciárias e tributárias vigentes;
- **10.41.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.42.** Prestar por escrito os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, desconsiderando alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, referentes às reclamações provenientes de descumprimento contratual;
- **10.43**. A empresa CONTRATADA representada pela sua direção ou preposto deverá participar das reuniões técnicas do corpo clínico e administrativas das Unidades da SES sempre que convocadas;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

- **10.44.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo e todas as pessoas ligadas a empresa estiverem realizando os serviços ou que por algum motivo permaneçam nas Unidades da SES;
- **10.45.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, relatório de produção, laudos, guias e outros documentos necessários ao controle dos serviços por parte da SES;
- **10.46.** A CONTRATADA terá a responsabilidade de controlar a prestação dos serviços de modo a não ultrapassar o valor anual a ser estipulado em instrumento contratual;
- **10.47.** Manter permanentemente de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa;
- **10.48.** Manter documentação e ALVARÁS comprobatórios da sua habilitação e funcionamento vigentes durante toda a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- **12.1.** Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
- **12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **12.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:
- 13.2. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;
- 13.3. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- **13.4.** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
- **13.5.** Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório;
- **13.6.** A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 104, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

- **14.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- **14.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- **14.3.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- **14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **14.4.3.** Indenizações e multas.
- **14.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- **15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012;
- **15.2.** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **16.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
- **16.1.1**. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- **16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **16.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **16.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

- **16.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **16.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **16.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **16.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem **16.1.1** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **16.1.1 a 16.1.12**;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **16.1.2 a 16.1.7** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **16.1.8 a**
- **16.1.12**. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- **16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- **16.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- **16.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- **16.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR;
- **16.8**. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^\circ$ and ar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

- **16.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- **16.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;
- **16.11.** As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina CADPEN/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- **17.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;
- **17.2.** A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;
- **17.3.** A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade;
- **17.4**. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo como presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo—se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), certificando—se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade;
- 17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências;

- 17.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados;
- **17.7.** Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;
- **17.8.** A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;
- 17.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- **17.10.** A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo—se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **18.1.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis;
- **18.2.** No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a em presa vencedora possa impugnar o seu valor;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

- **18.4.** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- **18.5.** A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Cotação Eletrônica n.º 568/2024, constante no processo SES 238266/2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos e a proposta do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **20.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privados;
- **20.1.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

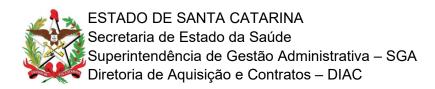
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEA n.º 01/2020

- **22.1.** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- **22.1.1.** Declaram que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais as Leis nº 8.429/1992 e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- **22.1.2.** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados:
- **22.1.3.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- **22.1.4.** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n.º 001/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, $160-2^\circ$ and ar. Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911



- **23.1.** Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação;
- **23.1.1.** A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:
- I relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
- III foto da fachada da sede da empresa; e
- IV extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento perante duas testemunhas abaixo

assinadas.	
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
1	2

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



Assinaturas do documento



Código para verificação: 024IW3NL

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAGALI RODRIGUES (CPF: 507.XXX.719-XX) em 04/06/2024 às 09:12:29 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:39 e válido até 13/07/2118 - 14:36:39. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00238266/2023** e O Código **024lW3NL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.